

Grupo de Trabalho discutirá Plano Nacional de Fertilizantes



Prefeita Lívia de Chiquinho participa de debate sobre o Dia Internacional da Mulher

Em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, a prefeita de Araruama, Lívia de Chiquinho, foi convidada a participar de um debate no canal do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM... **Pág 02**

PRF apreende mais de 160 mil maços de cigarros ilegais na BR-101, em Macaé

A Polícia Rodoviária Federal apreendeu, no final da tarde desta terça-feira (9), um carregamento com mais de 300 caixas com maços de cigarros vindos do Paraguai. O caso aconteceu na BR-101, na altura de Macaé, no interior do Rio. **Pág 02**

Escolas Cívico-Militares: relação de municípios pré-selecionados foi ampliada de 54 para 74

O Ministério da Educação (MEC) divulgou, nesta semana, a lista das escolas que aderiram ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (Pecim), em 2021. **Pág 42**

Fiocruz abre seleção para cursos de formação em vigilância de saúde nas fronteiras

A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) lança a primeira seleção pública do Programa Educacional Vigilância em Saúde nas Fronteiras (VigiFronteiras - Brasil). **Pág 42**

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 2009/2021

LIANGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 05.236.298/0001-57, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental DE INSTALAÇÃO nº 0038/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de PROJETO PARA APROVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO MULTIFAMILIAR, situada no seguinte endereço: RUA OTÁVIO CARNEIRO, LOTE 02, QUADRA 13, DO LOTEAMENTO "FAZENDA DA PRAIA", SITO NOS LUGARES DE PENHA E PARATY - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 19995/2020

DANIELLE MIRANDA MASTA, CPF nº 047.984.237-00, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental DE OPERAÇÃO nº 0036/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Consultório odontológico, situada no seguinte endereço: Rua Conselheiro Macedo Soares, sala 206, "Centro Empresarial Antonio Pedrosa", Centro, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 33300/2019

NAIME EMERY ODONTOLOGIA EIRELI, CNPJ nº 33.682.645/0001-00, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Operação nº 0263/2020**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Atividade Odontológica, situada no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 221 - Sala 613, Centro, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Prefeita Lívia de Chiquinho participa de debate sobre o Dia Internacional da Mulher

Em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, a prefeita de Araruama, Lívia de Chiquinho, foi convidada a participar de um debate no canal do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM na plataforma youtube.

O IBAM é uma associação civil sem fins lucrativos, criada em 1º de outubro de 1952, com sede no Rio de Janeiro. Sua fundação recebeu o apoio das associações municipais e dos movimentos

relacionados ao municipalismo brasileiro.

A conversa durou em torno de 1h e 40 minutos e contou com a participação de outras duas chefes do executivo municipal do Estado do Rio de Janeiro, Manoela Peres, de Saquarema, e Geane Cordeiro Vincler, de Cardoso Moreira.

Durante a roda de conversa, elas apresentaram seus respectivos projetos municipais na pauta sobre as mulheres e falaram respectiva-

mente sobre os próprios desafios com relação à sua posição no cenário político.

A missão do IBAM é promover – com base na ética, transparência e sem vínculo político-partidário – o desenvolvimento institucional da Administração Pública, especialmente a municipal, fortalecer sua capacidade de formular políticas, prestar serviços e fomentar o desenvolvimento, objetivando uma sociedade democrática e justa.

Grupo de Trabalho discutirá Plano Nacional de Fertilizantes

O Brasil é hoje um dos maiores exportadores mundiais de produtos agrícolas. No entanto, precisa importar cerca de 80% dos fertilizantes que usa na produção de grãos. "O Brasil vem com a sua produção agropecuária crescente ano a ano, mas numa dependência enorme da importação de fósforo, potássio, principalmente. Foi criado, então, esse grupo de trabalho", explicou a ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Tereza Cristina, ao término da primeira reunião do Grupo de Trabalho Intermunicipal responsá-

vel pela elaboração do Plano Nacional de Fertilizantes.

O Grupo de Trabalho Intermunicipal foi instituído para fortalecer políticas de incremento da competitividade da produção e da distribuição de insumos e de tecnologias para fertilizantes no país de forma sustentável.

Na prática, com a elaboração do Plano Nacional de Fertilizantes, o Governo Federal quer diminuir a dependência externa e ampliar a competitividade do agronegócio brasileiro no mercado internacional.

O Plano trará um diagnóstico

sobre a oferta de fertilizantes no Brasil e poderá trazer como resultado, por exemplo, propostas legislativas para facilitar a produção de fertilizantes no país.

Duração dos trabalhos

O Grupo de Trabalho Intermunicipal terá 120 dias para apresentar o Plano Nacional de Fertilizantes. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, por ato da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

PRF apreende mais de 160 mil maços de cigarros ilegais na BR-101, em Macaé

A Polícia Rodoviária Federal apreendeu, no final da tarde desta terça-feira (9), um carregamento com mais de 300 caixas com maços de cigarros vindos do Paraguai. O caso aconteceu na BR-101, na altura de Macaé, no interior do Rio.

A apreensão foi realizada durante uma abordagem a um caminhão que transportava verduras do

Rio de Janeiro para Campos do Goytacazes. Os policiais interceptaram o veículo e pediram os documentos referentes à carga que estava sendo transportada.

O motorista apresentou comportamento suspeito durante a conversa com os policiais, o que levou a equipe a realizar uma busca no compartimento de transporte do ve-

ículo. No interior do caminhão foram encontradas diversas caixas de cigarro de origem paraguaia escondidas no meio das verduras.

A ocorrência foi encaminhada para a delegacia de Polícia Federal de Macaé e registrada pelo crime de contrabando. Ao todo, foram apreendidas 321 caixas de cigarros paraguaios, totalizando 160.500 maços de cigarros.

Pedra rola e cai no meio da RJ-116, em Macuco; ninguém ficou ferido

Uma pedra rolou e foi parar no meio da pista no km 132 da RJ-116, na altura de Macuco. A rodovia chegou a ser interditada, mas foi liberada em dez minutos.

Nenhum carro passava na

pista no momento e ninguém ficou ferido.

De acordo com a concessionária Rota 116, que administra a rodovia, o deslizamento ocorreu devido a forte chuva localizada

no trecho. Desde o momento do incidente, o trecho foi monitorado e avaliado para ações a serem desenvolvidas a partir da análise do setor de Engenharia da Concessionária.

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 88/2020, para

formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de brinquedos educativos e jogos inclusivos** para serem utilizados pelos alunos do Projeto Anexo Creche + 30 e das unidades escolares de Educação Infantil”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 97/113 e na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1449/1451 do processo administrativo nº 19.779/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I.

Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de brinquedos educativos e jogos inclusivos para serem utilizados pelos alunos do Projeto Anexo Creche + 30 e das unidades escolares de Educação Infantil processo administrativo n. 19.779/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de brinquedos educativos e jogos inclusivos para serem utilizados pelos alunos do Projeto Anexo Creche + 30 e das unidades escolares de Educação Infantil.					
1	Centopeia bicolor confeccionada em tecido de poliéster colorido e lavável, revestida com mola espiral, medindo 4000x500mm, acondicionada em sacola de tecido de poliéster com zíper e alça.	Unid.	90	BRINK MOBIL/CT	R\$ 263,46	R\$ 23.711,40
2	Bola de Bobath confeccionada em plástico inflável de alta resistência, medindo 700 mm de diâmetro, acondicionada em embalagem de papelão, sendo acompanhada de bomba de inflar, na cor azul.	Unid.	80	BRINK MOBIL/BB	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
3	Bandinha rítmica composta de 20 instrumentos musicais. Acondicionada em caixa de papelão, peso aproximado de 3.9 kg, composta dos seguintes instrumentos: 1 – um surdo infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 280 x 240 mm de diâmetro, acompanhado de duas baquetas de 200 mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2 mm de espessura e 1.200 mm de tamanho; 2 – um surdo-mor infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 160 x 240 mm de diâmetro, acompanhado de duas baquetas de 200 mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2 mm de espessura e 1.200 mm de tamanho;	Conj.	20	BRINK MOBIL/BRI	R\$ 295,98	R\$ 5.919,60
	5 – um blak blak, confeccionado em metal cromado, medindo 150 mm de comprimento; 8 – um pandeiro pastoril, confeccionado em PVC colorido, medindo 200 mm de diâmetro, platinelas em metal cromado; 15 – um par de conguês de coco, confeccionado em plástico ABS, com 100 mm de diâmetro; 16 – uma campanela com guizos, cabo de plástico ABS, medindo 150 mm e 6 guizos metálicos com acabamento cromado;; 18 – um par de claves de rumba, confeccionada em madeira roliça marfim, lixada e sem farpas, medindo 190 x 20 mm;					
4	Fantoches Família Branca – conjunto confeccionado em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada, contendo 6 fantoches: avô, avó, pai, mãe, filho e filha, medindo, aproximadamente, 38 cm cada peça, acondicionados em embalagem plástica.	Conj.	20	BRINK MOBIL/FFB	R\$ 47,38	R\$ 947,60
5	Fantoches Família Negra – conjunto confeccionado em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada, contendo 6 fantoches: avô, avó, pai, mãe, filho e filha, medindo, aproximadamente, 38 cm cada peça, acondicionados em embalagem plástica.	Conj.	20	BRINK MOBIL/FFN	R\$ 47,38	R\$ 947,60



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6	Fantoches Animais Selvagens – conjunto confeccionado em feltro, com boca articulada, contendo 10 fantoches: sapo, girafa, macaco, jacaré, tartaruga, lobo, leão, arara, elefante e tucano medindo aproximadamente 28 cm cada peça, acondicionados em embalagem plástica.	Conj.	20	BRINK MOBIL/FAZ	R\$ 33,50	R\$ 670,00
7	Fantoches Animais Domésticos – conjunto confeccionado em feltro, com boca articulada, contendo 10 fantoches (pato, galo, coelho, gato, ovelha, porco, vaca, cavalo, papagaio e cachorro) medindo aproximadamente 28 cm cada peça, acondicionados em embalagem plástica.	Conj.	20	BRINK MOBIL/FAD	R\$ 33,50	R\$ 670,00
8	Fantoches Folclore – confeccionado em tecido 100% acrílico e antialérgico, com espuma flexível, olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada, contendo 5 personagens de contos populares tradicionais (sereia, saci-pererê, curupira, boto rosa e mula-sem-cabeça), medindo, aproximadamente, 30 cm cada peça, acondicionados em embalagem plástica.	Conj.	20	BRINK MOBIL/FF	R\$ 45,00	R\$ 900,00
9	Numeral e Quantidade com Associação em Libras – confeccionado em E.V.A., conjunto composto por 30 peças encaixadas, impresso em silk-screen, formado por 10 placas medindo, aproximadamente, 360 x 120 x 6 mm cada peça, acondicionado em sacola plástica com zíper e alça.	Conj.	200	BRINK MOBIL/NQL	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
10	Gol futebol infantil confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático, e pigmentação a quente, na cor amarelo, desmontável, formado por dois travessões e duas traves com laterais vazadas, acompanhado de duas bolas de futebol em vinil e rede, com acabamento arredondado.	Par	50	BRINK MOBIL/GFI	R\$ 424,00	R\$ 21.200,00
12	Conjunto de blocos de encaixe com 25 peças super grandes confeccionadas em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, com os seguintes tamanhos: 5 peças com 8 encaixes, medindo 20x10x10 cm; 5 peças com 4 encaixes, medindo 10x10x10 cm; 5 peças com 3 encaixes, medindo 15x10x5 cm; 5 peças com 2 encaixes, medindo 10x10x5 cm; 5 peças com 1 encaixe, medindo 10x5x5 cm, acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça.	Conj.	20	BRINK MOBIL/SBB	R\$ 68,88	R\$ 1.377,60
13	Conjunto de tubos confeccionados em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, composto de 300 peças nos formatos: tubo simples com encaixe macho e fêmea, tubo cruz com dois encaixes machos e dois encaixes fêmeas, tubo T com dois encaixes fêmeas e um encaixe macho, tubo cotovelo com encaixe macho e fêmea e rodinhas com eixo, acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça.	Conj.	20	BRINK MOBIL/ST	R\$ 109,26	R\$ 2.185,20
14	Painel psicomotor confeccionado em madeira MDF com as dimensões aproximadas: 30x30x8 cm, peso aproximado: 2600g, kit com 4 painéis de estimulação com diferentes formatos e movimentos, acondicionado em caixa de papelão.	kit	20	BRINK MOBIL/PPM	R\$ 63,89	R\$ 1.277,80
15	Conjunto de aramados confeccionado com base em madeira e arame galvanizado de 4 mm, recoberto com tubo de PVC flexível, com 6 aramados de diferentes formas e tamanhos, acondicionado em caixa de papelão, medidas aproximadas: 20 cm x 20 cm, especificações técnicas: peças de diferentes formas e tamanhos.	Conj.	20	BRINK MOBIL/CAM	R\$ 64,64	R\$ 1.292,80
16	Jogo Batalha das Operações contendo: 4 placas confeccionadas em MDF com impressão em policromia, sendo 2 placas para registro de pontos, uma placa com tabela de referência para cálculos de multiplicação e uma placa com tabela de referência para cálculos de divisão, cada uma medindo 210 x 150 x 2,8 mm; dois dados e uma roleta confeccionada em plástico; acondicionado em caixa de papelão.	kit	20	BRINK MOBIL/JBO	R\$ 31,79	R\$ 635,80



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17	Relógio Didático confeccionado em madeira prensada (MDF) e madeira maciça, impresso em policromia, medida aproximada de 24 X 24 X 0,6 cm, acondicionado em caixa de papelão.	Unid.	20	BRINK MOBIL/RDM	R\$ 13,92	R\$ 278,40
18	Tabuada giratória dinâmica multiplicação confeccionada em madeira maciça, impressão em silk-screen, moldura de madeira, dois pés para manter a plataforma mais fixa, com arames na horizontal, peças de madeira quadriculadas números impressos com a tabuada, que possibilita realizar cálculos matemáticos, números grandes e coloridos, acondicionada em embalagem plástica encolhível, dimensões aproximadas: 480x295x15mm.	Unid.	20	BRINK MOBIL/TGM	R\$ 36,80	R\$ 736,00
19	Jogo 5x1 confeccionado em MDF e madeira, impresso em policromia, com 5 jogos de tabuleiro de 235 x 235 mm, aproximadamente, sendo: dama, trilha, jogo da velha, xadrez e ludo, acondicionado em estojo de madeira com medida aproximada de 260 x 260 x 60 mm.	Kit	20	BRINK MOBIL/J5	R\$ 18,69	R\$ 373,80
20	Jogo Loto Leitura com 110 peças, sendo 5 cartelas, 25 palavras e 100 letras coloridas, acondicionado em caixa em madeira, tipo estojo, medindo, aproximadamente, 18,8cm x 18cm x 4,5cm.	Unid.	20	BRINK MOBIL/LL	R\$ 19,36	R\$ 387,20
21	Tapete com encaixe de letras em EVA - conjunto confeccionado em borracha sintética EVA, contendo 26 placas com letras script (maiúsculas e minúsculas), medindo, aproximadamente, 30 x 30 x 1 cm cada placa, acondicionado em sacola de PVC transparente, com zíper e alça, peso aproximado: 3,200 kg.	Unid.	20	BRINK MOBIL/TEL	R\$ 92,08	R\$ 1.841,60
22	Rolo de Bobath confeccionado em plástico inflável de alta resistência, medindo, aproximadamente, 750 x 380 mm, acondicionado em embalagem de papelão, sendo acompanhada de bomba de inflar, na cor azul.	Unid.	30	BRINK MOBIL/RB	R\$ 98,65	R\$ 2.959,50
23	Linha movimento 1 - conjunto de atividades contendo 62 peças, composto por: prancha de equilíbrio; balizas; semicírculos graduados; obstáculo com salto elevados; arco passa por dentro; jogo de argolas, acondicionado em caixa ou plástico protetor, garantia de 3 meses para defeito de fabricação, material: madeira.	Conj.	30	BRINK MOBIL/LM1	R\$ 137,78	R\$ 4.133,40
24	Quebra-cabeça Meios de Transporte Pedagógico com 10 peças confeccionado em MDF e impresso em policromia, contendo 10 quebra-cabeças, cada um medindo, aproximadamente, 280 x 180 x 2,8 mm, com diferentes recortes para 6, 9 e 12 peças, acondicionado em caixa de papelão selo do Inmetro.	Unid.	30	BRINK MOBIL/QQMT	R\$ 29,41	R\$ 882,30
25	Jogo Soletrando 48 peças - conjunto confeccionado em MDF, contendo 48 peças encaixáveis, formando 12 quebra-cabeças, cada uma medindo, aproximadamente, 140 x 110 x 2,8 mm, acondicionado em caixa de madeira, selo da Anvisa/Inmetro.	Conj.	30	BRINK MOBIL/JS	R\$ 18,00	R\$ 540,00
26	Jogo Vamos às Compras, confeccionado em MDF, contendo 1 tabuleiro medindo 385x285x2,8mm; 1 tabuleiro de 155x285x2,8mm; 12 cartas de papelão empastado dúplex, de 74x50x2,5mm; 72 fichas em cartão dúplex de 40x40x2,5mm, impressas em policromia; 150 cédulas fictícias de dinheiro e 100 moedas fictícias. Acondicionado em caixa de papelão.	Unid.	30	BRINK MOBIL/JVC	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
27	Jogo Desafio das Sílabas confeccionado em MDF e impresso em policromia, com 64 peças medindo, aproximadamente, 100 x 110 x 2,8 mm, acondicionado em caixa de madeira.	Unid.	30	BRINK MOBIL/JDS	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
28	Linguagem em movimento - jogo contendo 1 tabuleiro confeccionado em MDF, com medida aproximada de 450 x 315 x 2,8 mm; com 40 cartas em papelão empastado dúplex, medindo, aproximadamente, 75 x 50 x 2,5 mm, impressas em policromia; 4 peões; 1 dado e 1 ampulheta, acondicionados em caixa de papelão.	Unid.	30	BRINK MOBIL/JLM	R\$ 79,20	R\$ 2.376,00



Município de Araruama Poder Executivo




Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29	Geoplano com malha quadrada e triangular (2 unidades), um tabuleiro empilhável em plástico com medida aproximada de 25 x 25 cm, sendo um dos lados uma malha quadrada com 121 pinos e no outro lado uma malha triangular (isométrica) com 42 pinos, contendo um conjunto de elásticos coloridos, acompanhado de áreas que se encaixam perfeitamente no lado quadrado formando quadrados e triângulos, além de figuras do mesmo tamanho dos espaços no lado triangular: triângulo equilátero, losango e trapézio, peso aproximado do produto: 360 g, itens inclusos: tabuleiro e peças, composição/material: EVA, elástico, plástico, a condicionada em embalagem de papelão.	Unid.	30	BRINK MOBIL/GMQT	R\$ 10,88	R\$ 326,40
30	Sólidos geométricos de Acrílico jogo de 20 peças confeccionadas em acrílico, medindo aproximadamente 145x100mm. Contém os poliedros convexos regulares que permitem a visualização dos tipos e números de faces, do número de arestas, bem como dos números de vértices. As peças são confeccionadas com cavidade para líquido, permitindo estudar e analisar o volume. A visualização tridimensional torna mais eficiente o processo de ensino-aprendizagem no estudo da geometria espacial. Acondicionando em caixa de papelão.	Kit	30	BRINK MOBIL/SGA	R\$ 708,35	R\$ 21.250,50
31	Sólidos geométricos planificados (2 unidades) - conjunto contendo 20 poliedros planificados em papel cartão colorido para montagem das superfícies dos principais sólidos geométricos espaciais: prismas, pirâmides, cone, cilindro, dodecaedro, icosaedro, etc.	Conj.	30	BRINK MOBIL/SGP	R\$ 31,68	R\$ 950,40
32	Tangram com 08 jogos com cores diferentes, com as seguintes especificações: composto por 10 conjuntos de 7 figuras geométricas, totalizando 70 peças em MDF, formando um quadrado de base 15 cm, aproximadamente, tinta não tóxica, acondicionado em caixa de madeira medindo, aproximadamente, 5 x 17 x 17 cm.	Unid.	30	BRINK MOBIL/TM	R\$ 15,79	R\$ 473,70
TOTAL						R\$ 118.214,60
Material permanente:						
1	Playground infantil II Evolution - Confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por escalada com orifícios vazados, um escorregador tubo com sustentação, um escorregador pequeno com rampa contínua, ponte de passagem, arco de basquete e jogo da velha com nove faces (opcional). Módulos com abertura inferiores, paredes em diferentes formatos e telhado. Desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças. Produto com acabamento arredondado.	unid	50	BRINK MOBIL/EVOLUTION	R\$ 6.520,00	R\$ 326.000,00
2	Estante organizadora modular confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração, composta por estrutura resistente fabricada em polietileno rotomoldado e cestos coloridos em polipropileno injetado com acabamento arredondado, sem cantos vivos, montagem feita totalmente por encaixe, sem necessidade do uso de ferramentas, parafusos, porcas ou sistemas de fixação que proporcionem risco à criança, medidas aproximadas: 187 cm (4 módulos), 150 cm (altura) e 465 cm (comprimento).	unid	250	BRINK MOBIL/MODULAR	R\$ 1.586,03	R\$ 396.507,50
3	Gangorra em polietileno composto com aditivos antiestético e aditivo anti-UV que protege contra raios solares, para até 12 crianças e adaptável para portador de cadeira de rodas.	unid	50	BRINK MOBIL/GA	R\$ 2.400,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 842.507,50



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): EDULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	
CNPJ Nº: 11.386.332/0001-72	Telefone: 41 3093-4415/ 41 9 8852-2514
Endereço: Rua Heitor Srockler de França, 396, Conj 1602, Andar 16, Ed. Neo Super Quadra Torre 03, Neo Business, Centro Cívico.	
Cidade: Curitiba	UF: PR CEP: 80030-030
Endereço Eletrônico: edulabpr@gmail.com	
Representante: Robson Melara de Oliveira	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 1.235.750-8/PR	CPF: 275.624.509-78

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 88/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 88/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 88/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerencia-

dor, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas deste Termo de Referência. Todo o material deverá ser entregue de forma a tornar a distribuição do mesmo no menor período de tempo possível, evitando transtorno no expediente da SEDUC. O prazo de entrega do material é de 30 dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 88/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de ter-

ceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 88/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou anteci-



Município de Araruama

Poder Executivo



pação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 88/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador

Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama,

Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 88/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 19.779/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 30 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

EDULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Robson Melara de Oliveira
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:
CPF:

2) _____

RG:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 88/2020, para

formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de brinquedos educativos e jogos inclusivos** para serem utilizados pelos alunos do Projeto Anexo Creche + 30 e das unidades escolares de Educação Infantil”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 97/113 e na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1449/1451 do processo administrativo n.º 19.779/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I.

Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de brinquedos educativos e jogos inclusivos para serem utilizados pelos alunos do Projeto Anexo Creche + 30 e das unidades escolares de Educação Infantil processo administrativo n. 19.779/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de brinquedos educativos e jogos inclusivos para serem utilizados pelos alunos do Projeto Anexo Creche + 30 e das unidades escolares de Educação Infantil.					



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11	Conjunto de blocos de encaixe com 10 peças confeccionadas em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, divididas em duas partes encaixáveis, ilustradas nos quatro lados formando 20 quebra cabeças com motivos de: expressões faciais, frutas, legumes, brinquedos, animais domésticos e selvagens, cada peça medindo 10x10 cm, acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça.	Conj.	55	BRINK MOBIL	R\$ 98,00	R\$ 5.390,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.390,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	
CNPJ Nº:17.256.815/0001-39	Telefone: 22 2778-1304
Endereço: GENECIANO RISCADO DA MOTTA, 45, LOJA, BAIRRO CÉLIO SARZEDAS	
Cidade: CASIMIRO DE ABREU	UF:RJ CEP:28.960-000
Endereço Eletrônico:linckempreendimentos@gmail.com	
Representante: OZIEL PINTO MASSER	
RG nº / Órgão Expedidor / UF:20.728.485-2/DETRAN/RJ	CPF:127.360.147-58

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 88/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 88/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 88/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas deste Termo de Referência. Todo o material deverá ser entregue de forma a tornar a distribuição do mesmo no menor período de tempo possível, evitando transtorno no expediente da SEDUC. O prazo de entrega do material é de 30 dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 88/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas

cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 88/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 19.779/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 30 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Oziel Pinto Masser
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:
CPF:

2) _____

RG:
CPF:

de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 88/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 88/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 88/2020, para

formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de brinquedos educativos e jogos inclusivos** para serem utilizados pelos alunos do Projeto Anexo Creche + 30 e das unidades escolares de Educação Infantil”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 97/113 e na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1449/1451 do processo administrativo n.º 19.779/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I.

Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de brinquedos educativos e jogos inclusivos para serem utilizados pelos alunos do Projeto Anexo Creche + 30 e das unidades escolares de Educação Infantil processo administrativo n. 19.779/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de brinquedos educativos e jogos inclusivos para serem utilizados pelos alunos do Projeto Anexo Creche + 30 e das unidades escolares de Educação Infantil.					
33	<p>Conjunto coordenação motora completa 18 peças de medidas variadas, composto por: 3 cilindros (um pequeno, um médio e um grande), 1 quadrado, 2 retângulos altos, 2 retângulos baixos, 2 semicírculos, 2 triângulos pequenos, 2 ondas, 2 rampas duplas em U e 2 paralelepípedos.</p> <p>Especificações: Material fabricado em espuma e revestido em corino, resistente e colorido e com uma costura forte e duradoura, zíper da capa com protetor de cursor.</p>	Conj.	5	PIMPÃO	R\$ 1.072,90	R\$ 5.364,50
VALOR TOTAL						R\$ 5.364,50

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI - ME		
CNPJ Nº: 16.554.145/0001-74	Telefone: 22 2665-6413	
Endereço: Rua Major Félix Moreira, 73, sala 204, Centro.		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28970-000
Endereço Eletrônico: hobby@veloxmail.com.br / compras.hobby@veloxmail.com.br		
Representante: Rogério Soares Pereira		
RG nº 079554788/ Órgão Expedidor IFP/ UF: RJ	CPF: 989.288.057-91	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo

com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 88/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 88/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 88/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas deste Termo de Referência. Todo o material deverá ser entregue de forma a tornar a distribuição do mesmo no menor período de tempo possível, evitando transtorno no expediente da SEDUC. O prazo de entrega do material é de 30 dias, a contar da data da emissão da nota de

empenho e/ ou assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 88/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 88/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será

adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 88/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 88/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 19.779/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 30 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS
EIRELI – ME
Rogério Soares Pereira
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$10.399.565,64 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Fazenda e Planejamento, e Secretaria de Educação, no valor total de R\$ 10.399.565,64 (Dez milhões e trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 012/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	7	100	12.354,50	-
02.001.001.04.131.0047.2185	33.90.39.00	9	100	11.293,29	-
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.92.00	57	100	35.065,21	-
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.51.00	140	121	1.200.000,00	-
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.51.00	140	110	945.756,76	-
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	2.866.263,32	-
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	211	101	3.000.000,00	-
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	211	100	1.001.569,80	-
02.010.001.12.361.0012.2058	44.90.52.00	267	206	11.827,62	-
02.010.001.12.361.0012.2058	44.90.52.00	267	110	17.257,80	-
02.010.001.12.363.0012.2031	31.90.05.00	268	100	100.000,00	-
02.010.001.12.363.0012.2031	31.90.11.00	269	100	50.000,00	-
02.010.001.12.363.0012.2031	31.90.13.00	270	100	40.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.04.00	271	110	100.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	272	100	550.000,00	-
02.007.001.28.843.0049.3039	46.90.91.00	273	100	385.629,36	-
02.017.001.04.122.0046.2030	33.90.92.00	274	100	55.720,18	-
02.015.003.23.695.0034.2051	44.90.52.00	275	100	16.827,80	-
02.001.001.04.122.0042.2030	33.90.30.00	1	100	-	18.981,29
02.001.001.04.122.0042.2030	33.90.39.00	2	100	-	2.660,00
02.001.001.04.122.0046.2026	33.90.39.00	4	100	-	1.846,50
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	5	100	-	160,00
02.006.001.04.122.0053.2188	33.90.49.00	53	100	-	35.065,21
02.007.002.04.122.0046.2029	33.90.39.00	74	100	-	385.629,36
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.11.00	102	110	-	100.000,00
02.010.001.12.361.0012.2054	33.90.39.00	121	206	-	11.827,62
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	129	110	-	17.257,80
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.39.00	131	100	-	400.000,00
02.010.001.12.365.0012.2058	44.90.51.00	132	100	-	1.569,80
02.010.001.12.364.0012.2192	33.90.39.00	138	100	-	200.000,00
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.52.00	142	121	-	1.200.000,00
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.52.00	142	110	-	945.756,76
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.52.00	143	100	-	400.000,00
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.30.00	149	100	-	250.000,00
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	150	100	-	490.000,00
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.32.00	191	100	-	16.827,80
02.017.001.15.451.0019.1011	33.90.30.00	206	100	-	1.050.000,00
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.30.00	209	100	-	1.100.000,00
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.39.00	210	100	-	716.263,32
02.017.001.15.452.0032.2098	33.90.39.00	222	101	-	3.000.000,00
02.017.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	227	100	-	55.720,18
TOTAL				10.399.565,64	10.399.565,64



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 013 **DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 527.604,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 527.604,00 (Quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e quatro reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de fevereiro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 013/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.244.0015.2211	33.90.30.00	37	303	277.604,00	-
07.001.001.08.244.0015.2211	33.90.39.00	38	303	200.000,00	-
07.001.001.08.244.0015.2211	44.90.52.00	66	303	50.000,00	-
07.001.001.08.244.0015.2154	33.90.30.00	15	303	-	10.000,00
07.001.001.08.244.0015.2154	33.90.39.00	16	303	-	20.000,00
07.001.001.08.244.0015.2156	33.90.39.00	21	303	-	70.604,00
07.001.001.08.244.0015.2159	33.90.30.00	30	303	-	50.000,00
07.001.001.08.244.0015.2159	33.90.39.00	31	303	-	150.000,00
07.001.001.08.122.0023.1016	33.90.30.00	41	303	-	10.000,00
07.001.002.08.241.0037.2049	33.90.30.00	58	303	-	25.000,00
07.001.002.08.241.0037.2049	33.90.32.00	59	303	-	20.000,00
07.001.002.08.241.0037.2049	33.90.39.00	60	303	-	10.000,00
07.001.002.08.241.0037.2093	33.90.30.00	61	303	-	70.000,00
07.001.002.08.241.0037.2093	33.90.39.00	62	303	-	92.000,00
TOTAL				527.604,00	527.604,00

DECRETO Nº 016 **DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 3.952.571,16 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488 de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Superávit Financeiro** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Obras Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 3.952.571,16 (Três milhões e novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por superávit financeiro conforme Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de fevereiro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 016/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	101	3.952.571,16	-
Recurso Proveniente de Superávit - ROYALTIES				-	3.952.571,16
TOTAL				3.952.571,16	3.952.571,16



Município de Araruama Poder Executivo


ANEXO II - DECRETO 016/2021

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020			
Conta Vinculada: 8526		Fonte de Recursos: 101	Decretos Relacionados: 16
Município: Araruama		Exercício: 2021	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2020	17.572.830,94	Valores em Trânsito a compensar	110.434,94
		Restos a pagar	13.509.824,84
		DDO (Consignações a Terceiros)	
		SUPERAVIT	3.952.571,16
TOTAL	17.572.830,94	TOTAL	17.572.830,94

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

**DECRETO Nº 017
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 2.239.140,36 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488 de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Superávit Financeiro** no Orçamento Geral do Município – FUNDEB, no valor total de R\$ 2.239.140,36 (Dois milhões e duzentos e trinta e nove mil, cento e quarenta reais e trinta e seis centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por superávit financeiro conforme Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de fevereiro de 2021.

**Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita**

ANEXO I - DECRETO 017/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.11.00	3	602	2.239.140,36	-
Recurso Proveniente de Superávit - FUNDEB				-	2.239.140,36
TOTAL				2.239.140,36	2.239.140,36

ANEXO II - DECRETO 017/2021

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020			
Conta Vinculada:		Fonte de Recursos: 602	Decretos Relacionados: 17
Município: Araruama		Exercício: 2021	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2020		Valores em Trânsito a compensar	-
FUNDEF Conta: 58021-X	204.285,99	Restos a pagar não processados	696.955,35
APLIC. FUNDEF Conta: 58021-X	151.349,56	DDO (Consignações a Terceiros)	2.145.978,58
FUNDEF Conta: 24128-8	7.217,37		
FUNDEF BB Conta: 154175-3	91.837,05		
APLIC. FUNDEF BB Conta: 54175-3	4.627.384,32		
		SUPERAVIT	2.239.140,36
TOTAL	5.082.074,29	TOTAL	5.082.074,29

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 018 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Anulação Parcial no valor de R\$ 18.315.214,18 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488 de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Superávit

Financeiro e Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Procuradoria Geral, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Transporte, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e Secretaria de Administração, no valor total de R\$ 18.315.214,18 (Dezoito milhões e trezentos e quinze mil, duzentos e quatorze reais e dezoito centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I e III do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Superávit Financeiro conforme Anexo II; e Anulação Parcial no saldo de dotações

orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de fevereiro de 2021.**

**Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita**

ANEXO I - DECRETO 018/2021

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	7	100	5.890,00	-
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.92.00	57	100	156.358,88	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	86	101	125.000,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	87	101	125.000,00	-
02.010.001.12.306.0012.2046	33.90.30.00	117	121	320.533,91	-
02.010.001.12.306.0012.2046	33.90.30.00	117	674	1.338.277,72	-
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	6.000.000,00	-
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	101	8.000.000,00	-
02.017.001.15.452.0032.2097	33.90.30.00	219	101	657.976,00	-
02.007.001.28.843.0049.3039	46.90.91.00	273	100	385.629,36	-
02.007.001.04.129.0046.2030	44.90.61.00	278	100	300.000,00	-
02.007.001.04.129.0046.2030	44.90.61.00	278	101	480.186,00	-
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.61.00	279	110	350.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2042	33.90.92.00	280	100	25.409,56	-
02.010.001.12.365.0012.2042	33.90.92.00	281	100	3.898,58	-
02.010.001.12.122.0046.2042	33.90.92.00	282	100	10.489,51	-
02.017.001.15.452.0032.2097	33.90.92.00	283	100	30.564,66	-
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	5	100	-	3.750,00
02.002.001.04.122.0049.2032	33.90.91.00	16	100	-	541.988,24
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.04.00	41	100	-	900.000,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.13.00	44	100	-	1.200.000,00
02.007.002.04.122.0046.2029	33.90.39.00	74	100	-	120.000,00
02.007.002.04.122.0046.2029	44.90.52.00	75	101	-	250.000,00
02.009.001.04.122.0018.1010	44.90.52.00	82	100	-	50.000,00
02.009.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	84	100	-	2.140,00
02.009.001.26.782.0046.2044	33.90.39.00	89	100	-	80.000,00
02.009.001.26.782.0046.2044	44.90.52.00	90	100	-	50.000,00
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	129	121	-	43.615,91
02.010.001.12.363.0012.2066	33.90.39.00	137	100	-	39.797,65
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.52.00	143	110	-	350.000,00
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.52.00	143	121	-	276.918,00
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	192	101	-	180.186,00
02.017.001.15.451.0019.1011	33.90.39.00	207	100	-	150.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	33.90.39.00	207	101	-	400.000,00
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.30.00	209	100	-	300.000,00
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.30.00	209	101	-	1.000.000,00
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.39.00	210	100	-	1.150.000,00
02.017.001.04.122.0025.1018	33.90.30.00	214	100	-	50.000,00
02.017.001.04.122.0025.1018	33.90.39.00	215	100	-	90.564,66
02.017.001.04.122.0025.1018	44.90.51.00	216	100	-	180.000,00
02.017.001.17.512.0027.1020	44.90.51.00	217	100	-	350.000,00
02.017.001.17.512.0027.1020	44.90.51.00	217	101	-	600.000,00
02.017.001.15.452.0032.2096	33.90.39.00	218	100	-	80.000,00
02.017.001.15.452.0032.2096	33.90.39.00	218	101	-	1.357.976,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ANEXO I - DECRETO 018/2021

02.017.001.15.452.0032.2098	33.90.30.00	221	100	-	100.000,00
02.017.001.15.452.0032.2098	33.90.30.00	221	101	-	400.000,00
02.017.001.15.452.0032.2098	33.90.39.00	222	100	-	600.000,00
02.017.001.15.452.0032.2098	33.90.39.00	222	101	-	3.300.000,00
02.017.001.15.452.0032.2099	33.90.39.00	223	100	-	60.000,00
02.017.001.15.452.0032.2099	33.90.39.00	223	101	-	1.400.000,00
02.017.001.15.452.0032.2100	33.90.39.00	225	100	-	30.000,00
02.017.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	226	100	-	50.000,00
02.017.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	227	100	-	100.000,00
02.017.001.04.122.0046.2030	44.90.52.00	228	100	-	90.000,00
02.017.001.10.512.0077.1041	33.90.39.00	230	100	-	550.000,00
02.017.001.10.512.0077.1041	33.90.39.00	230	101	-	500.000,00
Recurso Proveniente de Superávit (FNDE - PNAE)					- 1.338.277,72
TOTAL					18.315.214,18 18.315.214,18

ANEXO II - DECRETO 018/2021

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020			
Conta Vinculada: 32075-7		Fonte de Recursos: 274 FNDE-PNAE	Decretos Relacionados: 18
Município: Araruama		Exercício: 2021	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2020	2.305.889,35	Valores em Trânsito a compensar	6.221,86
		Restos a pagar	961.389,77
		DDO (Consignações a Terceiros)	
		SUPERAVIT	1.338.277,72
TOTAL	2.305.889,35	TOTAL	2.305.889,35

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

**DECRETO Nº 019
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.****Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 185.665,84 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488 de 30 de dezembro de 2020.**DECRETA:**Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Superávit Financeiro** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 185.665,84 (Cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por superávit financeiro conforme Anexo II e III.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 12 de fevereiro de 2021.****Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita****ANEXO I - DECRETO 019/2021**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONT E	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.30.00	43	358	16.617,93	-
07.001.001.08.244.0015.2141	33.90.30.00	5	355	139.047,91	-
07.001.001.08.244.0015.2141	33.90.39.00	6	355	10.000,00	-
07.001.001.08.244.0015.2141	44.90.52.00	7	355	20.000,00	-
Recurso Proveniente de Superávit - COVID-19 Alimento				-	16.617,93
Recurso Proveniente de Superávit - Programa Federal				-	169.047,91
TOTAL				185.665,84	185.665,84



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 019/2021

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020

Conta Vinculada: 56142-8 Fonte de Recursos: 355

Decretos Relacionados: 19

Município: Araruama

Exercício: 2021

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2020	169.047,91	Valores em Trânsito a compensar	-
		Restos a pagar	-
		DDO (Consignações a Terceiros)	-
		SUPERAVIT	169.047,91
TOTAL	169.047,91	TOTAL	169.047,91

ANEXO III - DECRETO 019/2021

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020

Conta Vinculada: 56606-3 Fonte de Recursos: 358

Decretos Relacionados: 19

Município: Araruama

Exercício: 2021

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2020	16.617,93	Valores em Trânsito a compensar	-
		Restos a pagar	-
		DDO (Consignações a Terceiros)	-
		SUPERAVIT	16.617,93
TOTAL	16.617,93	TOTAL	16.617,93

DECRETO Nº 021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 8.041.439,29 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Educação, Secretaria de Fazenda e Planejamento, e Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, no valor total de R\$ 8.041.439,29 (Oito milhões e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO ÚNICO - DECRETO 021/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	7	100	7.324,50	-
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	36	100	20.290,00	-
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.39.00	56	100	1.440,00	-
02.010.001.12.306.0012.2046	33.90.30.00	117	121	1.212.103,41	-
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	6.623.795,20	-
02.019.002.18.541.0033.2189	33.90.30.00	238	100	16.797,30	-
02.019.002.18.541.0033.2189	33.90.39.00	242	100	32.791,48	-
02.019.003.20.606.0031.2082	33.90.30.00	256	100	7.221,20	-
02.019.003.04.122.0046.2030	44.90.52.00	262	101	119.676,20	-
02.001.001.04.122.0042.2030	33.90.30.00	1	100	-	1.824,50
02.001.001.04.122.0042.2030	33.90.39.00	2	100	-	5.500,00
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	38	100	-	20.290,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	100	-	4.623.795,20
02.006.001.04.122.0046.2031	31.91.13.00	47	100	-	2.000.000,00
02.007.002.04.122.0046.2030	33.90.39.00	77	100	-	1.440,00
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	135	121	-	600.000,00
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.51.00	141	121	-	612.103,41
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	192	101	-	119.676,20
02.019.002.18.541.0022.1015	33.90.30.00	236	100	-	14.000,00
02.019.002.18.541.0022.1015	33.90.39.00	237	100	-	18.791,48
02.019.002.18.122.0046.2042	33.90.39.00	250	100	-	16.797,30
02.019.003.20.609.0031.2084	33.90.30.00	258	100	-	7.221,20
TOTAL				8.041.439,29	8.041.439,29

DECRETO Nº 023
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 2.979.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 2.979.000,00 (Dois milhões e novecentos e setenta e nove mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de fevereiro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 023/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	101	2.829.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2043	33.90.30.00	53	121	150.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2043	44.90.52.00	55	121	-	150.000,00
04.001.001.10.512.0077.1041	33.90.39.00	75	101	-	2.829.000,00
TOTAL				2.979.000,00	2.979.000,00



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 025
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 1.396.439,79 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Transporte, e Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, no valor total de R\$1.396.439,79 (Um milhão e trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de fevereiro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 025/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	36	100	39.706,06	-
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.39.00	56	100	5.500,00	-
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.92.00	57	100	551.587,97	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	87	105	4.734,72	-
02.010.001.12.306.0012.2046	33.90.30.00	117	100	448.263,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.30.00	134	206	108.722,74	-
02.017.001.15.452.0032.2097	33.90.30.00	219	103	195.100,00	-
02.019.002.18.542.0033.2189	33.90.30.00	239	100	7.840,00	-
02.010.001.12.363.0012.2031	31.90.11.00	269	100	34.985,30	-
02.006.001.04.122.0046.2029	33.90.30.00	33	100	-	39.706,06
02.006.001.04.122.0046.2029	33.90.39.00	34	100	-	448.263,00
02.006.001.04.122.0053.2188	33.90.49.00	53	100	-	141.587,97
02.007.001.28.843.0049.3040	32.90.21.00	69	100	-	5.500,00
02.009.001.04.122.0018.1010	44.90.52.00	82	105	-	4.734,72
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	129	206	-	78.652,70
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.39.00	131	100	-	34.985,30
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	135	206	-	30.070,04
02.010.001.12.122.0053.2188	33.90.46.00	163	100	-	20.000,00
02.015.002.13.392.0013.2074	33.90.39.00	180	100	-	50.000,00
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.30.00	190	100	-	180.000,00
02.015.004.27.813.0035.2057	33.90.39.00	201	100	-	60.000,00
02.017.001.15.452.0032.2097	33.90.39.00	220	103	-	195.100,00
02.019.002.18.541.0033.2189	33.90.39.00	242	100	-	7.840,00
02.019.003.20.304.0074.2209	33.90.39.00	264	100	-	100.000,00
TOTAL				1.396.439,79	1.396.439,79



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 029 **DE 04 DE MARÇO DE 2021**

Este Decreto vem alterar dispositivo de forma parcial no Decreto 024 de 25 de fevereiro de 2021, com base nos estudos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, no uso de suas atribuições,

- Considerando o Decreto nº 065 de 21 de março de 2020 que se encontra em vigor e declarou a Situação de Emergência no Município de Araruama e definiu outras medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19 e ainda o Decreto nº 084 de 17 de abril de 2020 que decretou a Situação de Calamidade;

- Considerando a recente decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) em que este Exímio Órgão reafirmou o poder de Governadores e Prefeitos para determinar medidas restritivas durante a pandemia do novo coronavírus e que a decisão também estabelece que estados e municípios podem definir quais são as atividades que serão suspensas e os serviços que não serão interrompidos;

- Considerando que, seguindo as determinações do Ministério Público, houve estudos através da comissão técnica do Município e considerando o número de infectados no Município de Araruama em relação ao número de habitantes, bem como o número de leitos vagos, índice de contaminação e ainda com o objetivo de continuar a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto modifica de forma parcial o artigo 2º do Decreto nº 024 de 25 de fevereiro de 2021 de forma que passa a dispor:

Art. 2º - Mantém-se autorizado o ano letivo nas unidades públicas e privadas para todos os alunos por meio de aulas on-line, Sendo alguns grupos priorizados para o retorno presencial, sendo eles:

I - Mantém-se o retorno presencial do Ensino Fundamental II (6º ao 9º), nas modalidades Regular e EJA nas unidades públicas e privadas.

II - Fica autorizado o início das aulas presenciais do Ensino Fundamental I, (1º ao 5º), nas modalidades regular e EJA, nas unidades privadas e públicas a partir de 29/03/2021, seguindo todas as medidas de cuidado e normas do protocolo Municipal de retorno às aulas presenciais (Anexo I)

III - Serão formados grupos de escalonamento, que se referem ao número de alunos que cada turma poderá ter para assistir semanalmente as aulas, em havendo rodízio destes, com a lotação de 50% dos alunos por sala de aula. Cada turma será dividida em 02 grupos de alunos, enquanto o grupo 01, que corresponde a 50% da turma, na primeira semana irá assistir a aula presencial; os outros 50% que correspondem ao grupo 02 assistir às aulas on-line. Na segunda semana, o grupo 01 terá aula on-line e o grupo 02 presencial, e assim, sucessivamente

IV - Fica determinado que, com o objetivo de salva-

guardar o direito dos responsáveis pelos alunos de não retornar às aulas presenciais durante a pandemia, será formado o grupo 03, que participará das aulas exclusivamente on-line e terá material impresso disponibilizado em sua respectiva unidade escolar, ou seja, os pais têm o direito de optar pelo ensino 100% on-line, ou semipresencial.

V - Todas as normas e diretrizes de funcionamento, bem como os cuidados necessários e protocolos de prevenção e minimização do contágio da Covid-19, a serem seguidas pelas Redes de Ensino Público e Privado do Município de Araruama, estão no protocolo de retorno às aulas e seus anexos (anexo I), elaborado conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e do Ministério da Educação (MEC), de forma a garantir a Saúde e prevenção do contágio pelo novo coronavírus.

VI - Todos os entremeios abordados no corpo do Protocolo de Retorno às aulas são orientações de adesão obrigatória de toda Rede de Ensino de Araruama Pública e Privada. Todas as demais etapas de liberação das aulas presenciais pelos outros segmentos serão avaliadas pela equipe técnica e regulamentadas através de decreto. Fica suspensas as aulas presenciais para Educação infantil e projeto casa creche.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se.Cumpra-se
Gabinete da Prefeita, em 04 de março de 2021.

LÍVIA BELLO
Prefeita
Lívia de Chiquinho

ANEXO I

PROTOCOLO MUNICIPAL DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

Araruama
Janeiro de 2021

FICHA TÉCNICA

Prefeita do Município de Araruama
Lívia Soares Bello da Silva

Vice-Prefeita do Município de Araruama
Raiana Soares Berling

Chefe de Gabinete da Prefeitura
Lucia Fernanda Domingues Ferreira Pinto

Secretária Municipal de Educação
Luiza Cristina da Silva Vianna

Subsecretária Municipal de Educação
Anna Paula da Silva Franco

Secretária Municipal de Saúde
Ana Paula Bragança Corrêa

Diretora do Departamento de Desenvolvimento de

Ensino

Anna Paula da Silva Franco

Departamento de Desenvolvimento de Ensino

Aline Coelho da Silva da Costa Vieira

Camila de Oliveira Martins Carvalho

Darlene Lobato Matoso

Ligiane Pereira de Medeiros

Márcia Caldeira

Sabrina Santos Coutinho de Araújo

Vanessa Marta Martins Lopes

Diretor do Departamento de Administração

Jamil Monteiro Campos

Diretora do Departamento de Gestão Escolar

Fatima Marinho dos Santos

Departamento de Gestão Escolar

Higor Franceschi Mota

Leandro Valdivino da Silva

Equipe de Gestores das Unidades Escolares da

Rede Municipal

Edson Alves Leão

Evaldo Rodrigues Magalhães

Fabiana de Figueiredo Santos

Luana Barone Porto

Equipe de Gestores das Unidades Escolares da

Rede Privada

Bruno Brum – Centro Educacional Pré-Universitário

Carlos Alberto Peixoto – Colégio Sant’Anna

Carmen Lucia da Silva – Colégio Milton Motta

Claudia Chagas – Centro Educacional Margarida

Renata Oliveira - Centro Educacional Futura

Walter Teixeira – Colégio CEJAN

Secretária do Conselho Municipal de Educação

Izabel Cristina Nunes de Araújo

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO.....	04
INTRODUÇÃO.....	05
1-MEDIDAS PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS.....	06
Protocolo de Etiqueta Respiratória.....	07
Formação de Grupos de Escalonamento.....	07
Horário Escolar.....	08
Prioridade de Retorno Às Aulas.....	08
Ambiente Escolar.....	09
Higienização da Unidade Escolar.....	09
Transporte Escolar.....	10
Grupo de Risco.....	10
Dia a Dia.....	10
Sintomáticos.....	11



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 21 - ANEXO I

Orientações, Comunicações e Revisão Periódica.....	11
2-NOTIFICAÇÃO CASOS DE SUSPEITOS.....	11
3- PROCEDIMENTOS A SEREM CUMPRIDOS EM CASOS SUSPEITOS	12
4-MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES.....	12
5-CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DAS UNIDADES ESCOLARES.....	13
6-DESINFECÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E TESTAGEM DOS SERVIDORES.....	14
7- REFERÊNCIAS.....	15

APRESENTAÇÃO

A sociedade é fruto da conjunção individual de cada sujeito que a compõe. É dotada de características, movimentos e vida que lhes são singulares: é um ente em si própria.

Sendo ela um sujeito, está suscetível a desafios que lhes são postos e que precisam ser solucionados coletivamente para o bem comum. Neste sentido, são vários os aspectos que impactam a dinâmica social: o financeiro, econômico, psicológico, educacional, cultural, dentre outros.

Contemporaneamente, a questão da saúde pública tem assumido primordial matéria com relação a debates, discussões e pesquisas. A Organização Mundial da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, o mais alto nível de alerta, por conta do novo coronavírus, causador da pandemia da COVID-19.

A fim de assegurar a saúde e vida de cada sujeito, os Estados mobilizaram-se de forma a manter o isolamento social, sugerindo, algumas vezes impondo, que as pessoas ficassem em casa e somente as atividades mínimas essenciais ao dia a dia fossem feitas fora de sua residência.

A escola, espaço de grande movimentação de pessoas, teve sua organização e funcionamento profundamente impactados. As aulas não são mais presenciais, e sim por meio de aplicativos de videochamadas, as atividades são enviadas por meio de plataformas de ensino remoto e/ou são impressas pelos órgãos gestores e distribuídas aos estudantes.

Contudo, apesar de estruturalmente modificada, a escola precisa se organizar para o retorno das aulas presenciais, havendo ou não vacina, pois se trata de uma doença altamente contagiosa e de evolução ainda desconhecida pelos pesquisadores, o que é muito preocupante e inspira cuidados diversos.

Por tal razão, e com vistas a gerar este Protocolo, a Secretaria Municipal de Educação de Araruama mobilizou-se para equacionar questões relacionadas ao retorno das aulas presenciais, independentemente de data específica, estabelecendo diretrizes protocolares de prevenção e minimização do contágio da COVID-19 a serem seguidas pela Rede de Ensino Pública e Privada do Município de

Araruama.

INTRODUÇÃO

A COVID-19 foi classificada pela Organização Mundial da Saúde como uma pandemia, isto é, enfermidade disseminada em escala global. Ato contínuo, face à gravidade da doença causada pelo novo coronavírus, bem como amparado por norma constitucional, os entes federativos, dotados de autogoverno, autogestão e autolegislação, se organizaram, dentro das suas competências, de forma a resguardar e assegurar a saúde pública e a vida dos cidadãos.

Em âmbito estadual, uma dessas medidas foi a interrupção das aulas presenciais de sua Rede de Ensino, conforme decreto de nº 46.966. Espelhando tal posicionamento, a Prefeitura Municipal de Araruama, desde o mês de março de 2020, a partir do decreto municipal nº 55, também suspende suas aulas presenciais, o que foi sendo replicado até o decreto mais recente, o de nº 229 de 30 de dezembro de 2020.

Suspensas as aulas presenciais, a mobilização se deu com o objetivo de garantir a continuidade do ensino público municipal por meio de uma plataforma de ensino não presencial implantada especificamente para este objetivo. Cada Unidade Escolar da Rede Privada optou por instituir estratégias próprias que melhor atendessem sua clientela.

Entretanto, não se pode perder de vista que a educação é oferecida de forma presencial. Com isso, de forma a assegurar, resguardar e garantir a saúde de todos os atores envolvidos no processo educacional, cabe refletir sobre o retorno das aulas presenciais e a sua operacionalização nesse meio tão diverso e único que é o ambiente escolar.

Além disto, considere-se o cumprimento das orientações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e do Ministério de Educação (MEC) que orienta a produção de protocolo de retorno às aulas presenciais de forma que se garanta a saúde e prevenção do contágio pelo novo coronavírus.

Uma vez conhecedores dessa realidade pandêmica, uma equipe multidisciplinar, por meio de discussões, por menorizou todos os detalhes da vida escolar dos alunos, desde sua saída de casa até o seu retorno em segurança.

Todos esses entremeios serão abordados no corpo deste documento e são orientações de adesão obrigatória de toda Rede de Ensino de Araruama Pública e Privada.

1 – MEDIDAS PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

Para o retorno seguro às aulas presenciais, postulam-se as seguintes medidas preventivas, distribuídas nos tópicos abaixo:

- * Protocolo de Etiqueta Respiratória;
- * Formação de Grupos de Escalonamento;
- * Horário Escolar;

* Prioridade de Retorno às Aulas;

* Ambiente Escolar;

* Higienização da Unidade Escolar;

* Transporte Escolar;

* Grupos de Risco;

* Dia a dia;

* Sintomáticos;

* Orientações, Comunicações e Revisão Periódica.

* Protocolo de Etiqueta Respiratória

O ato de respirar, indispensável à vida e involuntário, precisa ser repensado para este momento específico em que se encontra a sociedade. A proteção de narizes e bocas merece ser observada. O distanciamento do outro, para evitar contato com gotículas da respiração alheia, deve ser mantido e o ato de espirrar merece mais atenção, dentre outras ações.

Portanto, dentro das Unidades de Ensino de Araruama são obrigatórias as seguintes ações:

- o uso de máscaras de proteção por toda a Comunidade Escolar;
- respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m;
- cobrir boca e nariz ao tossir e/ou espirrar;
- fazer uso do álcool em gel a 70% e lavar as mãos, frequentemente, com água e sabão até a altura dos punhos;
- não compartilhar utensílios de uso pessoal (escovas de dentes, colheres, garfos, toalhas, lenços, mochilas, canetas, lápis, borracha, máscaras, óculos, luvas, face shield, entre outros).

* Formação de Grupos de Escalonamento

Os grupos de escalonamento referem-se ao número de alunos que cada turma poderá ter, para assistir semanalmente às aulas, no retorno, havendo rodízio destes.

Cada turma será dividida em 2 (dois) grupos de alunos, de acordo com a lista nominal do Diário de Classe, em igual porcentagem, qual seja, 50%. A fim de identificar cada grupo, com vistas a não permitir que os mesmos alunos assistam sequencialmente a mesma modalidade de aula (presencial ou on-line), serão distribuídos cartões com cores distintas a cada grupo. Este cartão será usado em todas etapas do acesso à escola, desde a entrada no ônibus até a saída da Unidade Escolar.

Na primeira semana, o Grupo 1 – identificado pela cor amarela - irá assistir aula presencial e o Grupo 2 – identificado pela cor azul – assistirá aulas remotas. Na segunda semana, o grupo que assistiu aula presencial, assistirá aula on-line, e o grupo que assistiu aula on-line, assistirá aula presencial.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 22 - ANEXO I

Cabe registrar que, a fim de salvaguardar o direito dos Responsáveis pelos Alunos de não retornar às aulas presenciais durante a pandemia, será formado o Grupo 3, que participará das aulas exclusivamente on-line e terá material impresso disponibilizado em sua respectiva Unidade Escolar.

* Horário Escolar

Com o objetivo de evitar aglomeração, o horário escolar deve ser observado com muita atenção, haja vista englobar questões afetas à entrada e saída, recreio e alimentação.

A Unidade Escolar poderá alterar o horário de entrada e saída dos alunos, se necessário, de forma a resguardar o distanciamento social.

Entrada: 7h, podendo estender até 7h30.

Saída: 12h, podendo iniciar às 11h30, por turma.

Com base na autonomia das Unidades Escolares para adequar seus intervalos de recreio, caberá às instituições organizar a distribuição da merenda escolar nas salas de aula e/ou no refeitório, zelando pelo rigor no cumprimento dos protocolos sanitários.

Durante o intervalo entre um turno e outro, deverá ser realizada a higienização das salas de aula e demais dependências da Unidade Escolar.

* Prioridade de Retorno às Aulas

O ano letivo de 2021 terá início no dia 08 de fevereiro, para todos os alunos, com aulas on-line e/ou presenciais. Das etapas e modalidades oferecidas pela Rede Ensino de Araruama, alguns grupos serão priorizados para o retorno presencial, entendendo que determinados fatores sociais limitaram o prosseguimento na vida escolar. Sendo eles:

08/02/2021	Início das aulas presenciais para Ensino Fundamental II, nas modalidades Regular e EJA
08/03/2021	Início das aulas presenciais para Ensino Fundamental I, nas modalidades Regular e EJA, após a devida análise epidemiológica
12/04/2021	Início das aulas presenciais para Educação Infantil e Projeto Nova Casa Creche, após a devida análise epidemiológica.

O referido escalonamento, em se tratando das escolas públicas, será amplamente divulgado nos canais oficiais da Prefeitura de Araruama, na página da Secretaria Municipal de Educação de Araruama no Facebook e nas Unidades Escolares. Cabendo às Unidades Privadas, a sua própria divulgação.

* Ambiente Escolar

O ambiente escolar, local central do fazer pedagógico, demanda extrema atenção e cuidado, sobretudo por ser o espaço em que estará toda a comunidade escolar - pais, alunos, professores e demais funcionários. Para tanto, os seguintes procedimentos deverão ser observados, prioritariamente, na seguinte ordem:

- aferir a temperatura do ingressante à escola;
- estando em temperatura normal, de até 37°, as mãos deverão ser higienizadas com álcool em gel a 70%;
- estando em temperatura acima do permitido, deverá ser informado aos órgãos competentes, conforme item 3 (três) deste protocolo;
- haverá, obrigatoriamente na entrada, tapete embebido de solução sanitizante que eliminará o vírus dos calçados;
- todos os espaços da Unidade Escolar devem ter pontos de higienização com torres dispensadoras de álcool em gel com ação comandada por pedal e dispenseres de parede na entrada de cada ambiente. Isto é, acesso fácil e difundido a álcool em gel nas instalações escolares. É imprescindível a pontual reposição destes dispenseres, sobretudo para que nunca fiquem desabastecidos;

* Higienização da Unidade Escolar

A desinfecção e descontaminação deverá ocorrer, sobretudo, no período do intervalo entre os turnos, sendo observados os seguintes procedimentos:

- borrifar álcool em todas as mesas, carteiras, armários, jogos educativos, brinquedos, computadores, bebedouros, corrimões, maçanetas de portas, janelas, entre outros;
- borrifar cloro no chão de todos os espaços da escola, incluindo vasos, piaas, mictórios e logo após secar com pano úmido;
- Conferir todos os dispenseres de álcool e proceder com sua imediata reposição, se necessário.

* Transporte Escolar

O transporte escolar público é o meio pelo qual muitos alunos chegam à Unidade Escolar. Por isso, é importante que nessa fase se detenha atenção específica.

Para que se embarque no transporte escolar, será necessário:

- que o aluno esteja utilizando máscara;
- aferir a temperatura dos alunos e proceder conforme orientações descritas no item "Ambiente Escolar".
- higienizar as mãos de todos os alunos com álcool em gel a 70%.

A lotação máxima será aquela que basta à ocupação total de alunos sentados no transporte, sendo observado o distanciamento dos estudantes de 1 (um) banco vazio.

* Grupo de Risco

Por grupo de risco entenda-se o grupo de pessoas que apresentam as comorbidades descritas pelo Ministério da Saúde, como: hipertensão, bronquite, asma, entre outros. Sendo assim, a todos alunos que encontram-se nesse grupo, será garantida a participação nas aulas on-line.

Tal grupo deverá comprovar, periodicamente, a participação efetiva na plataforma de ensino não presencial, por meio de acessos, participação nas atividades on-line e entrega de atividades impressas na escola, conforme orientação da Unidade Escolar.

Aos funcionários integrantes do grupo de risco é garantido o direito de não atuar na modalidade presencial, comprovando por meio de atestado médico a sua condição. O atestado deverá ser entregue na Unidade Escolar de atuação, que registrará na documentação do servidor e encaminhará para o instituto de previdência própria. Estes contribuirão mais incisivamente no suporte à modalidade não presencial do ensino.

* Dia a Dia

Ao longo do dia, todo e qualquer aluno pode apresentar condições físicas afetas a algum mal-estar. Sendo assim, sua temperatura será verificada na entrada e na saída.

* Sintomáticos

É de conhecimento de todos que vários são os motivos que levam uma criança a apresentar febre ou outro sintoma relacionado a covid 19. Desta forma, com o intuito de não gerar nenhum constrangimento e temor coletivo, os alunos sintomáticos terão seu responsável chamado na Unidade Escolar e receberão um encaminhamento direto para Unidade Básica de Saúde – UBS - mais próxima.

O mesmo protocolo será realizado com funcionários e demais profissionais de educação que apresentarem qualquer sintoma.

* Orientações, Comunicações e Revisões

O cumprimento deste protocolo submete-se a informação ampla e massiva dos atores sociais. Para que isso ocorra de fato, um guia com orientações e informações será distribuído a todos os Responsáveis de cada aluno, a fim de disseminar as devidas determinações e recomendações constantes neste documento.

Nas Unidades Escolares, banners e cartazes com informações tangentes às medidas de segurança sanitária deverão estar dispostos, garantindo ampla visibilidade de todos.

Neste guia, constarão ações norteadoras em casos, por exemplo, de confirmação da COVID-19, a alternância dos grupos que assistirão aulas presenciais e aulas remotas, bem como demais tópicos previstos anteriormente.

Com o propósito de avaliar e revisar este documento, o comitê que o implementou se reunirá periodicamente, munido das informações necessárias, sejam epidemiológicas ou educacionais, para reafirmar ou acrescentar o que se fizer necessário.

2 – NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS

Diante da suspeita de casos de Infecção Humana pelo novo Coronavírus, caberá às Unidades Escolares, comunicar à Secretaria de Saúde por meio de formulário próprio. A partir do recebimento desses dados, equipes específicas do Departamento de Saúde Coletiva da



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 23 - ANEXO I

Secretaria de Saúde serão designadas para coordenar e executar ações de prevenção e controle de riscos de contaminação e disseminação.

Com intuito de assegurar a eliminação de casos, diariamente serão realizadas diligências por período não inferior a 21 (vinte e um) dias posteriores à ocorrência do último caso identificado.

3 –PROCEDIMENTOS A SEREM CUMPRIDOS EM CASOS SUSPEITOS

Em caso de apresentação, por parte de algum membro da comunidade escolar, dos sintomas da covid 19, como febre, cansaço, tosse com ou sem secreção, dor de garganta, falta de ar, congestão nasal, anosmia, anosfrasia, cefaleia, mialgia, dor abdominal, diarreia, enjoo, náuseas e vômitos, o possível infectado deverá ser, imediatamente, conduzido a uma área previamente destinada ao isolamento de casos suspeitos.

Posteriormente, as suspeições devem ser registradas em formulário próprio, contendo dados referentes a identificação da Unidade Escolar, informações pessoais do aluno ou funcionário e sintomas apresentados. Uma vez preenchido, datado e assinado pela Equipe de Gestores da Escola, este formulário deverá ser encaminhando, imediatamente, às Secretarias de Saúde e de Educação do Município de Araruama.

Caberá à Unidade de Saúde responsável pelo atendimento ao possível portador de COVID-19 a confirmação ou não do caso.

O procedimento para pessoas com suspeita, compreende a realização do exame RT-PCR, e orientações quanto ao isolamento do paciente do convívio com demais pessoas, bem como acompanhamento da evolução do quadro.

No que se refere aos indivíduos negativados nos testes, caberá à unidade de saúde responsável pelo atendimento informar à SEDUC e à Unidade Escolar se o paciente encontra-se em condições de voltar a sua rotina.

4 –MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

O regresso às atividades presenciais ocorrerá por meio do Ensino Híbrido, sendo necessário cumprir procedimentos de prevenção e controle dos modos de exposição.

O protocolo de segurança propicia a interação da comunidade escolar e viabiliza o processo de aprendizagem por intermédio do cumprimento da Proposta Curricular revista com as devidas adaptações e a utilização de estratégias, recursos e avaliações diversificados contemplados, inclusive, de modo on-line.

Portanto, a provável retomada das relações sociais, em modo protegido, controlado e qualificando a interação interpessoal, por meio do fortalecimento dos vínculos entre professor-aluno, aluno-aluno, promoverá o bem-estar físico e psíquico das crianças e adolescentes do município de Araruama.

Os indicadores de monitoramento municipal da COVID-19, o acompanhamento dos profissionais do setor educacional e alunos balizarão as avaliações periódicas

de segurança sanitária de todos para tomadas de decisões necessárias ao desenvolvimento das aulas presenciais. Com a finalidade de monitorar de forma mais segura os efeitos da retomada da educação serão levantados os novos casos nos primeiros 15 dias após a retomada das aulas presenciais entre alunos, professores e em todos os municípios para acompanhamento da tendência da média móvel dos últimos 15 (quinze) dias de novos casos após reabertura escolar.

5 – CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DAS UNIDADES ESCOLARES

Muitos procedimentos orientados neste documento não faziam parte da rotina dos profissionais da educação, vivida antes da pandemia em seus locais de trabalho. Portanto, serão necessárias capacitações com todos os servidores da educação, para garantir a segurança de todos.

As capacitações, obrigatórias para os servidores municipais, constarão de vídeos informativos de caráter geral, fóruns de debates, reuniões on-line, entre outros, sobre procedimentos adequados de higienização e medidas preventivas de contágio.

As referidas capacitações caracterizam-se como recomendação para a Rede Privada de Ensino do Município.

6 –DESINFECÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E TESTAGEM DOS SERVIDORES

A 1ª (primeira) desinfecção das Unidades Escolares Municipais deverá ocorrer no período de 25 a 29 de janeiro de 2021.

A 1ª (primeira) testagem dos servidores da Rede Municipal deverá ocorrer no período de 01 a 05 de fevereiro de 2021, em local e horário a serem divulgados posteriormente.

Recomenda-se, à Rede Privada de Ensino do Município de Araruama, a desinfecção de suas unidades e testagem de seus funcionários, bem como envio das datas previstas para tal à Seduc.

7 - REFERÊNCIAS

1.Ministério da Saúde. Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de Educação Básica. <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaDeretornodasAtividadesPresenciais-naEducaoBsica.pdf>

2. Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro. Subsecretaria de Vigilância em Saúde. NOTA TÉCNICA – SVS/SES-RJ Nº 08/2020. Disponível em <https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=M-jk3Njc%2C>

3. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim epidemiológico n. 04. - 04 de Março 2020. Disponível em <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/04/2020-03-02-Boletim-Epidemiologico-04-corrigido.pdf>

4. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim epidemiológico n. 05. Errata - 14 de Março

2020. BRASIL, MS/SVS. Portal Saúde. Disponível em: <http://saude.gov.br/saude-deaz/coronavirus>.

5. PORTARIA Nº 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020 - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Publicado em: 20/03/2020 | Edição: 55-F | Seção: 1 - Extra | Página: 1 - Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro. Disponível em <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-454-de-20-de-marco-de-2020-249091587>

7. PROTOCOLO DE MANEJO CLÍNICO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/20/20200318-ProtocoloManejo-ver002.pdf>

8. Nota Técnica – SVS/SES-RJ Nº 09/2020 Doença pelo Coronavírus (Covid-19), Informações Atualizadas da Nota Técnica – SVS/SES-RJ Nº 01/2020 (SEXTA ATUALIZAÇÃO)

9. Guia de Vigilância em Saúde: volume único/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 3ª. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2019.

10. GUIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019, Versão 3, de 03 de abril de 2020. <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/06/GuiaDeVigiEp-final.pdf>

AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE SEGURANÇA SANITÁRIA

De acordo com o preconizado no Protocolo Municipal de Retorno Às Aulas Presenciais, item 4 - Monitoramento das Unidades Escolares, os Profissionais da Educação e Alunos do Ensino Fundamental II – 6º ao 9º Anos de Escolaridade – da rede municipal de Araruama, foram monitorados a fim de nortear o prosseguimento do processo de retomada às aulas presenciais, durante o período compreendido entre o dia 08/02/2021 ao dia 19/02/2021.

Neste decurso, ressalta-se que, num universo de 20 Unidades Escolares e 1.233 servidores, nenhum caso de Covid 19 fora confirmado.

Os alunos, escalados para iniciar o ano letivo, retornaram às aulas presenciais com aumento de frequência gradual e expressiva. No dia 08/02/2021 foi registrado o percentual de 41,25% de alunos presentes e no dia 19/02/2021, fechamento da primeira quinzena, 60,10% de discentes presentes. Fato que comprova a aprovação e confiança dos responsáveis na retomada das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Araruama.

Os demais alunos deste segmento formam o grupo que optou, por meio de autorização expressa de seus Responsáveis legais, pelo modo on-line de realização das aulas.

Visando a oferta de Formação Continuada tangente a construção de conhecimentos e definição de melhores estratégias de ensino para as Equipes Docentes e de demais Funcionários das Unidades Escolares a cerca do Ensino Híbrido, a manutenção do cumprimento bem sucedido do Protocolo Municipal de Retorno às Aulas



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 24 - ANEXO I

Presenciais e a necessidade de testagem dos Servidores do Ensino Fundamental I – 1º ao 5º Anos de Escolaridade – para o retorno às aulas no dia 08/03/2021, apontamos a necessidade de alteração na data de retorno presencial deste segmento para o dia 29/03/2021.

Araruama, 24 de fevereiro de 2021.

Secretária M. de Educação

Subsecretária de Educação

Ofício/CME /Nº 035/2021
Araruama, 24 de fevereiro de 2021.

Do: Do Conselho Municipal de Educação

Para: Secretaria Municipal de Educação

**Assunto: Encaminha resposta ao Ofício/SEDUC/
GABIN/035/2021 – Avaliação Periódica de Segurança
Sanitária.**

Senhora Secretária,

Cumprimentando cordialmente, vimos informar a V. Sª que o Conselho Municipal de Educação recebeu dessa renomada Instituição o Ofício/SEDUC/GABIN/035/2021, de 24 de fevereiro de 2021, para apreciação da Avaliação Periódica de Segurança Sanitária, documento referente ao Protocolo Municipal de Retorno às Aulas Presenciais.

Mediante solicitação, o Conselho Municipal de Educação, em sua 5ª reunião extraordinária online, realizada em 24 de fevereiro de 2021, em sua sessão apreciou, tomou ciência e aprovou o documento em tela de acordo com o inciso III, do Art 3º, da LEI 2.264 de 31 de outubro de 2018 do Conselho Municipal de Educação, tendo sido aprovado na íntegra por unanimidade deste Egrégio Conselho.

Desde já agradecemos e apresentamos a nossa elevada estima e distinto apreço.

Cordialmente.

MARCELLO BEHRING
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL LOGUS NOTÍCIAS – EDIÇÃO 860 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021 - NA PÁGINA 5.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº.001/SESAU/2021

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), e as despesas deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho de nº.04.001.001.10.122.0046.2030, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39.00.00, Empenho nº.064/2021, Fonte de Recursos nº.120 –Aplicação Saúde 15%.

LEIA-SE:

VALOR: R\$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), e as despesas deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho de nº.04.001.001.10.122.0046.2030, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39.00.00, Empenho nº.064/2021, Fonte de Recursos nº.120 –Aplicação Saúde 15%.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Araruama, 03 de março 2021.

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde de Araruama

dos preços registrados, cujo objeto trata-se da aquisição de materiais didáticos e paradidáticos para as unidades da Rede Municipal de Ensino de São João de Meriti por Ata de Registro de Preços, conforme especificações e condições no Termo de Referência – Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, visando futuros fornecimentos, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas, em atendimento às necessidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, visando atender “aquisição de kits escolares para serem utilizados pelos alunos e professores da rede municipal de ensino e do Projeto Nova Casa Creche, pelo período de 12 meses”, por 12 meses, consoante justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 26.034/2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura, e terminará no prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 3.018.415,25 (três milhões, dezoito mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) – Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e as despesas deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho nº 02.010.001.12.361.12.2058 – Programa de Trabalho nº 02.010.001.12.365.12.2058 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 18 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 067/ SEDUC/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC** (CONTRATANTE) e **PAULO ROGERIO SZIMKIEWICZ EIRELI** – CNPJ nº. 22.723.564/0001-95 – (CONTRATADA).

OBJETO: **Adesão, por estimativa, ao Pregão Presencial SRP nº 011/2020**, Processo Administrativo nº 017/2020, oriundo do Município Balsamo, Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo – CINDESP, celebra-se o presente instrumento de ADESÃO, por estimativa à Ata de Registro de Preços, a qual tem a ora contratada a condição de fornecedora detentora

dos preços registrados, cujo objeto trata-se de “aquisições de material de higiene para prevenção ao covid-19 na volta as aulas”, visando futuros fornecimentos, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas, em atendimento às necessidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Araruama/RJ, visando “aquisição de kits escolares para serem utilizados pelos alunos e professores da rede municipal de ensino e do Projeto Nova Casa Creche, bem como nas unidades com inauguração previstas para o exercício de 2021, pelo período de 12 meses”, consoante justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 762/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura, e terminará no prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.692.500,00 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos reais) – Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o exercício de 2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de fevereiro de 2021.

PROC. 21.811-2019 SUSPENSÃO DE LICITAR - AMRX ENGENHARIA LTDA

Ofício nº 19/2021.

Município de Araruama, 26 de Janeiro de 2021.

À empresa AMRX ENGENHARIA LTDA

Aos cuidados do representante Sr. Marcelo Alexandre Teixeira Monsanto.

Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, Km 90,3, Lote 2, Bananeira, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 065/ SEDUC/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC** (CONTRATANTE) e **PRIMER COMERCIAL & DISTRIBUIDORA LTDA ME** – CNPJ nº. 04.808.273/0001-18 – (CONTRATADA).

OBJETO: **Adesão, por estimativa, ao Pregão Presencial SRP nº 035/2019**, sendo o órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Educação, celebra-se o presente instrumento de ADESÃO, por estimativa à Ata de Registro de Preços nº 01/2020, a qual tem a ora contratada a condição de fornecedora detentora



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 25 - PROC. 21.811-2019 SUSPENSÃO DE LICITAR - AMRX ENGENHARIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pelo Exmo Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Anderson Silva de Souza**, vem

NOTIFICAR

a empresa **AMRX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.834.989/0001-02, com sede estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto, Km 90,3, Lote 2, Bananeira, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por seu representante legal Sr. Alexandre Teixeira Monsanto, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 200237441-4 CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 008.812.417-76, da aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A**

ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 01 (um) ano, ou até a conclusão de todos os Contratos Administrativos firmados com esta Administração Pública, com fulcro no artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, c/c Cláusula Décima Sétima, alínea d do Contrato Administrativo nº 009/2020, conforme decisão fundamentada da autoridade competente, constante do processo administrativo nº 31.582/2019, pelos motivos a seguir expostos:

1. A empresa AMRX ENGENHARIA LTDA descumpriu o cronograma físico-financeiro;
2. A data programa de conclusão da obra não foi atendida, apesar das diversas prorrogações de prazo concedidas;
3. A empresa contratada demonstra desorganização e descumprimento do Contrato Administrativo em referência, e não apresentou novo cronograma de realinhamento das

datas com os respectivos serviços a executar.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama/RJ, no endereço Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 21.811/2019, encontram-se à disposição para vista do interessado, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para interposição do recurso.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Anderson Silva de Souza

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

ERRATA

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO o TERMO DE ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 111/2017**, celebrado em 31 de Dezembro de 2020, entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, como Contratante, e a empresa **LOGUS AMBIENTAL LTDA ME**, como Contratada, conforme proposta e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 25.303/2020.

Onde se lê:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2019 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 111/2017, na forma abaixo:

Leia -se:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2019 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 111/2017, na forma abaixo:

Araruama, 08 de Março de 2021.

Daniela Camargo de Oliveira Rocha
Procurador Geral do Município – PROGE
PMA

com o afastamento dos pacientes atendidos diariamente no PAM – Posto de Atendimento Médico de Araruama, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº 001/2020, de 27 de Março de 2020, pelo período de 90 dias, podendo ser prorrogado conforme necessidade”, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constantes às fls. 64/72, nos autos do processo administrativo nº 27.001/2020.

Onde se lê:

III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme especificação constante na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

Leia –se:

III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), conforme especificação constante na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

Araruama, 03 de Março de 2021.

Daniela Camargo de Oliveira Rocha
Procuradora Geral do Município – PROGE/PMA

ERRATA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/ SESAU/2021

Pelo presente Termo, em virtude de equívoco material, notadamente no que tange o mapa de apuração de valor do Departamento de Compras, fica **RETIFICADO o Contrato de Prestação de Serviços nº 001/SESAU/2021**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ** e a empresa **EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA**, cujo objeto consiste na “contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tenda e cadeiras incluindo transporte, mão de obra, materiais, acessórios, montagem e instalação, visando atender o protocolo da OMS contra o COVID-19,

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2021 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora

da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Anderson Silva de Souza**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105507198, expedido pelo IFP/RJ e do CPF n.º 074.462.937-30, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **ESTEVÃO CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.204.074/0001-54, com sede estabelecida na Avenida Nilo Peçanha, 259, sala 412, Centro, Araruama/RJ, CEP 28.970-000, por sua representante legal Sra. CAMILA DOS SANTOS BASTO FERNANDES ESTEVÃO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 20944637-6 DIC/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 111.823.807-94, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por meio do processo administrativo nº 31.576/2019, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 134/2020**, celebrado em decorrência da Concorrência Pública nº 29/2019, constante do Procedimento Administrativo nº 31.576/2019, resolvem aditar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na “Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem e urbanização da Estrada de Juturnaiba, Trecho da Rua Arapoca, Trecho da Rua Juventino Pinto, Trecho da Rua Carlindo Carvalho e Contorno da Praça em Norival Carvalho – São Vicente – Araruama – RJ”, conforme Termo de Referência, demais anexos e especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 31.576/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 134/2020, pelo período de 90 (noventa) dias, com início a contar de 21 de Janeiro de 2021 e a terminar, independente de aviso, notificação ou interposição em 21 de Abril de 2021.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 26 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2021

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada

a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 08 de Janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO

com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 5.940/2019 e com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 066/2020, pelo mesmo período, com início a contar de 12 de Março de 2021 e a terminar em 12 de Março de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, o valor da contratação corresponde a R\$ 438.160,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e sessenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão à conta dotação do ano de 2021.

IV – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

os candidatos habilitados e classificados relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 15, 16 e 17 de março de 2021, de 10:00h às 16:00h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do

E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anderson Silva de Souza

ESTEVÃO CONSTRUTORA LTDA EPP
Camila dos Santos Basto Fernandes Estevão
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

V – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 12 de Janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM
DANIELI CORREIA BRAZ

A. J. MUNIZ EVENTOS ME
ANTÔNIO JOÃO MUNIZ
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:

Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital, ressalvados os casos de apresentação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ

42º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

EDITAL Nº 001/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **CONVOCA**



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 27 - 42º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias 18, 19, 22 e 23 de março de 2021, após o agendamento do horário pelos telefones (22) 2665-7280/ (22) 2665-1907, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, na Emprethmet, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 463, Sala 01, Centro, Araruama-RJ, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão entrar em contato com a Emprethmet, através dos telefones: (22) 2665-7280 / (22) 2665-1907, para agendamento da avaliação médica admissional, obedecendo aos dias citados no item 02(Dois). No ato de comparecimento para a avaliação,

os convocados deverão apresentar o encaminhamento que será entregue após comparecimento na entrega dos documentos elencados no Anexo II.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo VI que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - www.araruama.gov.br, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 11 de março de 2021.

Livia Bello
Prefeita

ANEXO I

101 - MAQUEIRO - ARARUAMA/RJ

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PONTOS
27º	118660	BIANCA MACEDO DOS SANTOS	30/01/2001	58
28º	228750	ISAÍAS AGUIAR AMARAL COSTA	01/12/1999	58

001 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVES - ARARUAMA/RJ


POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PONTOS
362º	729990	ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO	09/08/1975	51
363º	333870	LEANDRO FREITAS DA CONCEIÇÃO	28/09/1981	51
364º	396390	IVANETE MARINHO FERNANDES	03/11/1981	51

010 - VIGIA - ARARUAMA/RJ

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
151º	239570	LUCIANO VAZ DA SILVA	04/11/1982	71
152º	713020	LEANDRO DE MIRANDA JOAQUIM	29/04/1983	71


306 - FONOAUDIÓLOGO - ARARUAMA/RJ – FINAL DE FILA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
4º	619060	ANA PAULA MONTECCHIARI DA SILVA	14/11/1996	57



Município de Araruama

Poder Executivo


ANEXO II

última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da

- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº: _____, inscrito(a) no CPF sob o nº: _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- Não possuo bens a declarar.
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES**VALORES (R\$)****DISCRIMINAÇÃO**

Araruama, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins CPF nº que eu, _____, exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____ na cidade de _____, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2021.

Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257



Município de Araruama

Poder Executivo

ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo e EAS;

VI – VDRL;

VII – Eletrocardiograma com laudo;

VIII – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

IX – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

X – Eletroencefalograma (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XI – Acuidade Visual (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XII - Exame Toxicológico (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

RECURSO AO PREGÃO Nº 132/2020

Publica: O recurso interposto pela empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

31ª RETIFICAÇÃO AO RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO 33º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

EDITAL Nº. 001/2019

RETIFICAÇÃO Nº 026/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, promove a RETIFICAÇÃO à avaliação médica admissional, dos candidatos classificados relacionados abaixo:

do do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **TORNA PÚBLICO a avaliação médica admissional** dos candidatos classificados relacionados abaixo, com vistas à nomeação e posse.

RESOLVE:

1) **RETIFICAR a listagem dos exames médicos admissionais**, dos cargos abaixo elencados, em razão de erro material cometido que ora se corrige, tendo como certo o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

33º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
ANIBAL BRUNO CARVALHO MICHELS	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO FÍSICA	APTO
THIAGO LAINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR I – GEOGRAFIA	APTO
MATHEUS AIETA DE ALBUQUERQUE SILVA	PROFESSOR I – HISTORIA	APTO
UIARA CALATRONE ZANCONATO	MERENDEIRA	APTO
THAIS DA SILVA DE MORAES	PROFESSOR I – LINGUA INGLESA	APTO

Araruama, 11 de março de 2021.

Livia Bello
Prefeita

RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO 39º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resulta-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

39º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

001 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVES - ARARUAMA/RJ

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
358º	43860	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	03/04/1983	51	APTO

005 - MERENDEIRA - ARARUAMA/RJ

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
215º	667700	SONAIRA PEREIRA DA SILVA	28/03/1996	63	APTO
218º	36190	DENISE RESENDE DE OLIVEIRA	14/09/1981	63	APTO
219º	688020	ANA CAROLINA PINHEIRO DA SILVA	02/06/1997	63	APTO
221º	145680	CÁTIA REGINA PEREIRA DA SILVA	13/10/1960	62	APTO
222º	486800	SILVIA TELLES DA SILVA PAES	03/11/1969	62	APTO
224º	656840	LETICIA DE LIRA NUNES	23/05/1992	62	APTO
227º	485920	MARIA DA GUIA C. MATSCHUCK	05/12/1961	62	APTO
231º	155890	MARIA MARTA S. B. DE MATTOS	04/01/1968	62	APTO



Município de Araruama

Poder Executivo



233º	694590	MÔNICA CARLA DE SOUZA	30/06/1974	62	APTO
234º	661880	MARIA APARECIDA BERNARDES	01/03/1976	62	APTO

306 - FONOAUDIÓLOGO - ARARUAMA/RJ

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
8º	687820	GEISA SANTOS DA SILVA	21/02/1992	51	APTO

Araruama, 11 de março de 2021.

Lívia Bello
Prefeita

43º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DOS CANDIDADOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ, EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados para assinatura do TERMO DE POSSE**, relacionados no Anexo I deste Edital, após terem concluído as etapas da prova objetiva, provas de títulos, conferência de documentos e exames médicos admissionais, com vistas à imediata nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

Os candidatos que possuem cargos públicos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal,

deverão apresentar documentação comprobatória do afastamento do seu antigo cargo para que possa assinar o termo de posse.

Os candidatos que possuem cargos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, neste Município, deverão optar por um único cargo no ato da assinatura do termo de posse.

O candidato deverá levar preenchida a Ficha Cadastral constante no Anexo II, do Presente Edital. Quaisquer dúvidas que porventura vierem a surgir quando do preenchimento da Ficha supramencionada, o candidato deverá solicitar orientação no Ato de sua nomeação.

A cerimônia de assinatura do Termo de Posse ocorrerá no dia 17/03/2021 (quarta-feira) de 10:00 às 15:00h, na Secretaria Municipal de Administração – Sede da Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000.

DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Logos Notícia, e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - <http://www.araruama.rj.gov.br/transparencia/> > Atos Oficiais > Concurso Público, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

1.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 11 de março de 2021.

LÍVIA BELLO
Prefeita

ANEXO I

001 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVES - ARARUAMA/RJ

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
358º	43860	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	03/04/1983	51	APTO

005 - MERENDEIRA - ARARUAMA/RJ

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
215º	667700	SONAIRA PEREIRA DA SILVA	28/03/1996	63	APTO
218º	36190	DENISE RESENDE DE OLIVEIRA	14/09/1981	63	APTO
219º	688020	ANA CAROLINA PINHEIRO DA SILVA	02/06/1997	63	APTO
221º	145680	CÁTIA REGINA PEREIRA DA SILVA	13/10/1960	62	APTO
222º	486800	SILVIA TELLES DA SILVA PAES	03/11/1969	62	APTO
224º	656840	LETICIA DE LIRA NUNES	23/05/1992	62	APTO
227º	485920	MARIA DA GUIA C. MATSCHUCK	05/12/1961	62	APTO
231º	155890	MARIA MARTA S. B. DE MATTOS	04/01/1968	62	APTO
233º	694590	MÔNICA CARLA DE SOUZA	30/06/1974	62	APTO
234º	661880	MARIA APARECIDA BERNARDES	01/03/1976	62	APTO

306 - FONOAUDIÓLOGO - ARARUAMA/RJ

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
8º	687820	GEISA SANTOS DA SILVA	21/02/1992	51	APTO



Município de Araruama

Poder Executivo


ANEXO II

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO 2019

FOTO

Para uso do DERHU (Não Preencher) Matrícula: _____
PORTARIA Nº _____ / _____ DATA DA POSSE: ____/____/____

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Nome: _____ Cargo/Função: _____

[] Masculino [] Feminino Estado Civil: ()

Tabela de Estado Civil 1 – Solteiro(a) 2 – Casado(a)
3 – Desquitado(a) 4 – Divorciado(a) 5 – Viúvo (a)

Grau de Instrução ()

Tabela de Graus de Instrução

1 – Analfabeto	3 – Fundamental I (1ª a 4ª) Completo
2 – Fundamental I (1ª a 4ª) Incompleto	5 – Fundamental II (5ª a 8ª) Completo
4 – Fundamental II (5ª a 8ª) Incompleto	7 – Médio (2º Grau) Completo
6 – Médio (2º Grau) Incompleto	9 – Superior Completo
8 – Superior Incompleto	

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

CTPS (Nº): _____ Série: _____ Estado (UF): _____ Emissão em: ____/____/____

Data de nascimento: ____/____/____ PIS / PASEP: _____

CPF: _____

Raça/cor: ()

Tabela de Raça/Cor: 1- Indígena; 2- Branca; 3- Preta/Negra; 4- Amarela; 5- Parda;

Def. Física: ()

Tabela de Def. Física: 1- Não Portador; 2- Físico; 3- Auditivo ; 4- Visual; 5- Mental; 6 – Múltipla; 7-Reabilitado; 8- Mobilidade Reduzida.

() Comprovante de Residência Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____ CEP: _____

Filiação - Pai: _____

Mãe: _____

Telefone Residencial: () _____ / Celular: () _____ / () _____

E-mail: _____

() Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Identidade: _____ Expedida por: _____ UF: _____ Em: ____/____/____

Registro Profissional: _____ Emissão em: _____ Expedido por: _____

Validade: _____

Cônjuge/Companheiro(a): _____ CPF: _____

Número de Dependentes: [] Obs: somente para dedução de IRF , comprovação com documentos.

Dep. [] _____ Nasc.: ____/____/____ () Doc.

Dep. [] _____ Nasc.: ____/____/____ () Doc.

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima Expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, ____ de _____ de _____. Assinado: _____



Município de Araruama

Poder Executivo



RESOLUÇÃO COMASO Nº 01 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação do plano de ação para cofinanciamento estadual - SUAS 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Araruama – COMASO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 055, de 20 de junho de 2008,

Considerando a reunião extraordinária do COMASO realizada dia 26 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro - Sistema Único de Assistência Social – SUAS - 2021.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDA MARIA PEREIRA DO CARMO
Presidente do COMASO

RESOLUÇÃO Nº 136 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021, APROVA O CREDENCIAMENTO DE 05(CINCO) ES- QUIPES DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA (ESF), POLICLÍNICA BOA PERNA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2021, às 18:00 horas na sala do Conselho Municipal de Saúde e, por sistema de videoconferência mista (aplicativo Zoom) com (5) cinco conselheiros presenças, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 24 de dezembro de 1990, Lei Federal 141 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei Municipal nº 813 de 25 de novembro de 1994 e Lei Municipal nº 1.085 de 08 de junho de 2001.

Apreciação e votação do Projeto e adequação do espaço físico da Policlínica e da Implantação e Credenciamentos das Equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF);

• Policlínica Boa Perna — Credenciar um de total de 05 equipes de saúde (ESF), abrangendo os bairros; Regamé, Fonte Limpa, Japão e Três Vendas.

• Com o quantitativo de um médico, um enfermeiro, um técnico de enfermagem e quatro agentes comunitários da saúde compondo cada equipe da saúde.

Considerando:

Baseado na Lei Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012, em seu Art. 2º, itens I, II e III e seu § único, Art. 30 em seus § 1º, 2º, 3º e 4º e Art. 36 em seu § 2º. Os entes da Federação deverão encaminhar a Programação Anual de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, e devido à aprovação do PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018/2021,

Resolve:

O Plenário do CMS/AR resolve:

Em função dos fatos apresentados, ressaltamos com

as seguintes ressalvas:

• Recomenda-se que, por ser uma Policlínica, irá abranger 4 bairros, podendo proporcionar atendimentos na especialidade de fisioterapia para atendimento à população.

• Recomenda-se que sejam fornecidas outras especialidades médicas além das que existem (cardiologia, pediatria, clínica médica e odontologia) em cada Policlínica, mais especificamente em Boa Perna.

• Recomenda-se que sejam fornecidos recursos humanos suficientes para gerir o local de forma adequada.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde recomenda pela APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE 05 (CINCO), EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), POLICLÍNICA BOA PERNA.

Srª. Presidente do CMS/AR.
Lucia Bedendo Viana

1- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2974/2021

MODALIDADE: Concorrência 003/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, drenagem e urbanização** da Rua Antônio da Cunha, Trecho da Rua Nanuqui, Rua Tambau e Trecho da Rua Barão Vermelho – Parque Alves Branco II – Fazendinha - Araruama – RJ.

DATA DE ABERTURA: 15/04/2021 Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 15/03/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 11 de março de 2021.

FABIO ARANTES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMLI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 25424/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial 021/2021

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos educacionais** inclusivos para serem utilizados pelos alunos nas salas de recurso das unidades escolares e nos Núcleos de Apoio ao Estudante.

DATA DE ABERTURA: 26/03/2021 Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 16/03/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P. M. A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 11 de março de 2021.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2484/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial 022/2021

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviço de cobertura de seguro** para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde que atende a Saúde Coletiva e Vigilância Ambiental, com assistência 24 horas.

DATA DE ABERTURA: 26/03/2021 Hora: 15:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 16/03/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P. M. A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 11 de março de 2021.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 152
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZA ASCENSÃO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO À SERVIDORA FLÁVIA DO COUTO VIEIRA, TITULAR DO CARGO DE MERENDEIRA, MATRÍCULA 9961749, CONFORME PEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2324/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições com fulcro no que dispõe o inciso XVII, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 038 de 13/11/2006.

RESOLVE:

I – ASCENDER MEDIANTE PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, CONFORME PORTARIA 1135/2020 a servidora **FLÁVIA DO COUTO VIEIRA**, do cargo de **Merendeira**, Matrícula nº 9961749 para o cargo de **Monitor de Transporte Escolar** do Quadro Permanente de Pessoal do município de Araruama.

II – Fica a Secretaria Municipal de Administração - SE-ADM incumbida de promover as anotações e baixas de estilo, além de promover as devidas anotações na ficha cadastral da mesma junto ao Departamento de Recursos Humanos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de fevereiro de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 166
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZA ASCENSÃO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO À SERVIDORA CRISTIANE DE ALMEIDA MARQUES MENDONÇA, TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II, MATRÍCULA 9516, CONFORME PEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1745/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições com fulcro no que dispõe o inciso XVII, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 038 de 13/11/2006.

RESOLVE:

I – ASCENDER MEDIANTE PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, CONFORME PORTARIA 064/2021 a servidora **CRISTIANE DE ALMEIDA MARQUES MENDONÇA**, do cargo de **Professor II**, Matrícula nº 9516 para o cargo de **Orientador Pedagógico** do Quadro Permanente de Pessoal do município de Araruama.

II – Fica a Secretaria Municipal de Administração - SE-ADM incumbida de promover as anotações e baixas de estilo, além de promover as devidas anotações na ficha

cadastral da mesma junto ao Departamento de Recursos Humanos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de fevereiro de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 167
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZA ASCENSÃO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO À SERVIDORA CRISTIANA DE SOUZA AMORIM CEZAR, TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II, MATRÍCULA 9961329, CONFORME PEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1564/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições com fulcro no que dispõe o inciso XVII, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 038 de 13/11/2006.

RESOLVE:

I – ASCENDER MEDIANTE PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, CONFORME PORTARIA 074/2021 a servidora **CRISTIANA DE SOUZA AMORIM CEZAR**, do cargo de **Professor II**, Matrícula nº 9961329 para o cargo de **Orientador Educacional** do Quadro Permanente de Pessoal do município de Araruama.

II – Fica a Secretaria Municipal de Administração - SE-ADM incumbida de promover as anotações e baixas de estilo, além de promover as devidas anotações na ficha cadastral da mesma junto ao Departamento de Recursos Humanos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de fevereiro de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 168
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZA ASCENSÃO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO À SERVIDORA LEONTINE TÁVORA DA FONSECA, TITULAR DO CARGO DE MERENDEIRA, MATRÍCULA 9960552, CONFORME PEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2581/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do

Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições com fulcro no que dispõe o inciso XVII, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 038 de 13/11/2006.

RESOLVE:

I – ASCENDER MEDIANTE PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, CONFORME PORTARIA 136/2021 a servidora **LEONTINE TÁVORA DA FONSECA**, do cargo de **Merendeira**, Matrícula nº 9960552 para o cargo de **Monitor de Transporte Escolar** do Quadro Permanente de Pessoal do município de Araruama.

II – Fica a Secretaria Municipal de Administração - SE-ADM incumbida de promover as anotações e baixas de estilo, além de promover as devidas anotações na ficha cadastral da mesma junto ao Departamento de Recursos Humanos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de fevereiro de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 186
DE 09 DE MARÇO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PROCESSO ADMINISTRATIVO 4368/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4368/2021.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **ELISIO LOUREIRO DA SILVA JUNIOR**, Efetivo, **Oficial Administrativo I**, Matrícula 9958589, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 4368/2021.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/03/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de março de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



**PORTARIA Nº 187
DE 09 DE MARÇO DE 2021**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

Considerando as informações contidas em Memorando GABI/SESAU nº 909/2020;

Considerando as informações dispostas nos autos do processo administrativo 12.734/2020;

Considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo 14.196/2020;

Considerando o conteúdo disposto nos incisos IV, V, VI e VII, XIII do Artigo 174 da Lei Municipal 548/85: “Art. 174 – São deveres do funcionário: IV – Disciplina, V – Boa Conduta, VI – Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativa a que servir, VII – Observância das normas legais e regulamentares, XIII – Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão de cargos ou função;

Considerando o Artigo 175 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: “Art.175: I – Referir-se de modo depreciativo, em informação, despacho ou parecer, às autoridades e a atos de administração pública ou censurá-los, pela imprensa ou qualquer outro órgão de divulgação pública, podendo porém, em trabalho assinado, criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço, com ânimo construtivo;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º – **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 14.196/2020, em face da servidora **THEREZA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA, Médica Clínica**, Matrícula: 169, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como na aplicação de eventual pena cabível, conforme documentos acostados no Processo Administrativo Disciplinar em questão.

Art. 2º – O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos da comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de março de 2021

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

**PORTARIA Nº 188
DE 09 DE MARÇO DE 2021**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as informações contidas em Memorando DEJUR/SESAU nº 303/2020;

Considerando as informações dispostas nos autos do processo administrativo 13.486/2020;

Considerando a infração ao conteúdo disposto nos incisos V, VI e VII do Artigo 174 da Lei Municipal 548/85: “Art. 174 – São deveres do funcionário: V – Boa Conduta, VI – Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativa a que servir, VII – Observância das normas legais e regulamentares”;

Considerando o conteúdo disposto no inciso XXI do Artigo 175 da Lei Municipal 548/85: “Art.175 – Ao funcionário é proibido – XXI – Negligenciar ou omitir-se na prática de ato de ofício, ou praticá-lo em desconformidade com expressa determinação em Lei, visando satisfazer interesse ou sentimento pessoal”;

Considerando o Artigo 176 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: “Art. 176 – Pelo exercício irregular de suas atribuições, o funcionário responde civil, penal e administrativamente”;

Considerando o conteúdo disposto no Artigo 179 da Lei Municipal 548/85: “Art. 179 – A responsabilidade administrativa resulta de atos praticados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo ou função, ou fora dele, quando comprometedores da dignidade e do decoro da função pública.

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º – **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 14.193/2020, em face da servidora em estágio probatório **GIOVANNA BORGES DAMIÃO FAILLACE, Médica Clínica Geral**, Matrícula: 9959999, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como na aplicação de eventual pena cabível, conforme documentos acostados no Processo Administrativo Disciplinar em questão.

Art. 2º – O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos da comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 09 de março de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

**PORTARIA Nº 189
DE 09 DE MARÇO DE 2021**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as informações contidas em Memorando DEJUR/SESAU nº 303/2020;

Considerando as informações dispostas nos autos do processo administrativo 13.486/2020;

Considerando a infração ao conteúdo disposto nos incisos V, VI e VII do Artigo 174 da Lei Municipal 548/85: “Art. 174 – São deveres do funcionário: V – Boa Conduta, VI – Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativa a que servir, VII – Observância das normas legais e regulamentares”;

Considerando o conteúdo disposto no inciso XXI do Artigo 175 da Lei Municipal 548/85: “Art.175 – Ao funcionário é proibido – XXI – Negligenciar ou omitir-se na prática de ato de ofício, ou praticá-lo em desconformidade com expressa determinação em Lei, visando satisfazer interesse ou sentimento pessoal”;

Considerando o Artigo 176 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: “Art. 176 – Pelo exercício irregular de suas atribuições, o funcionário responde civil, penal e administrativamente”;

Considerando o conteúdo disposto no Artigo 179 da Lei Municipal 548/85: “Art. 179 – A responsabilidade administrativa resulta de atos praticados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo ou função, ou fora dele, quando comprometedores da dignidade e do decoro da função pública.

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º – **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 14.193/2020, em face da servidora em estágio probatório **LARA SEVILHA MOURA, Enfermeira**, Matrícula: 9960093, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como na aplicação de eventual pena cabível, conforme documentos acostados no Processo Administrativo Disciplinar em questão.

Art. 2º – O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos da comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 09 de março de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 190 **DE 09 DE MARÇO DE 2021**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as informações contidas em Memorando DEJUR/SESAU nº 303/2020;

Considerando as informações dispostas nos autos do processo administrativo 13.486/2020;

Considerando a infração ao conteúdo disposto nos incisos V, VI e VII do Artigo 174 da Lei Municipal 548/85: “Art. 174 – São deveres do funcionário: V – Boa Conduta, VI – Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativa a que servir, VII – Observância das normas legais e regulamentares”;

Considerando o conteúdo disposto no inciso XXI do Artigo 175 da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XXI – Negligenciar ou omitir-se na prática de ato de ofício, ou praticá-lo em desconformidade com expressa determinação em Lei, visando satisfazer interesse ou sentimento pessoal”;

Considerando o Artigo 176 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: “Art. 176 – Pelo exercício irregular de suas atribuições, o funcionário responde civil, penal e administrativamente”;

Considerando o conteúdo disposto no Artigo 179 da Lei Municipal 548/85: “Art. 179 – A responsabilidade administrativa resulta de atos praticados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo ou função, ou fora dele, quando comprometedores da dignidade e do decoro da função pública.

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º – **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 14.193/2020, em face do servidor em estágio probatório **MILTON AGUIAR DA CRUZ SILVA, Enfermeiro**, Matrícula: 9960097, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como na aplicação de eventual pena cabível, conforme documentos acostados no Processo Administrativo Disciplinar em questão.

Art. 2º – O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos da comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 09 de março de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 191 **DE 09 DE MARÇO DE 2021**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as informações contidas em Memorando DEJUR/SESAU nº 303/2020;

Considerando as informações dispostas nos autos do processo administrativo 13.486/2020;

Considerando a infração ao conteúdo disposto nos incisos V, VI e VII do Artigo 174 da Lei Municipal 548/85: “Art. 174 – São deveres do funcionário: V – Boa Conduta, VI – Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativa a que servir, VII – Observância das normas legais e regulamentares”;

Considerando o conteúdo disposto no inciso XXI do Artigo 175 da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XXI – Negligenciar ou omitir-se na prática de ato de ofício, ou praticá-lo em desconformidade com expressa determinação em Lei, visando satisfazer interesse ou sentimento pessoal”;

Considerando o Artigo 176 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: “Art. 176 – Pelo exercício irregular de suas atribuições, o funcionário responde civil, penal e administrativamente”;

Considerando o conteúdo disposto no Artigo 179 da Lei Municipal 548/85: “Art. 179 – A responsabilidade administrativa resulta de atos praticados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo ou função, ou fora dele, quando comprometedores da dignidade e do decoro da função pública.

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º – **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 14.193/2020, em face da servidora em estágio probatório **BRUNA GUIMARÃES FERNANDES DE OLIVEIRA, Técnica em Enfermagem**, Matrícula: 9953111, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como na aplicação de eventual pena cabível, conforme documentos acostados no Processo Administrativo Disciplinar em questão.

Art. 2º – O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos da comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 09 de março de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 192 **DE 09 DE MARÇO DE 2021**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as informações contidas em Memorando DEJUR/SESAU nº 303/2020;

Considerando as informações dispostas nos autos do processo administrativo 13.486/2020;

Considerando a infração ao conteúdo disposto nos incisos V, VI e VII do Artigo 174 da Lei Municipal 548/85: “Art. 174 – São deveres do funcionário: V – Boa Conduta, VI – Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativa a que servir, VII – Observância das normas legais e regulamentares”;

Considerando o conteúdo disposto no inciso XXI do Artigo 175 da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XXI – Negligenciar ou omitir-se na prática de ato de ofício, ou praticá-lo em desconformidade com expressa determinação em Lei, visando satisfazer interesse ou sentimento pessoal”;

Considerando o Artigo 176 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: “Art. 176 – Pelo exercício irregular de suas atribuições, o funcionário responde civil, penal e administrativamente”;

Considerando o conteúdo disposto no Artigo 179 da Lei Municipal 548/85: “Art. 179 – A responsabilidade administrativa resulta de atos praticados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo ou função, ou fora dele, quando comprometedores da dignidade e do decoro da função pública.

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º – **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 14.193/2020, em face da servidora em estágio probatório **ELAINE JESUS DO NASCIMENTO, Técnica em Enfermagem**, Matrícula: 9960150, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como na aplicação de eventual pena cabível, conforme documentos acostados no Processo Administrativo Disciplinar em questão.

Art. 2º – O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos da comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 09 de março de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



**PORTARIA Nº 193
DE 09 DE MARÇO DE 2021**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as informações contidas em Memorando DEJUR/SESAU nº 303/2020;

Considerando as informações dispostas nos autos do processo administrativo 13.486/2020;

Considerando a infração ao conteúdo disposto nos incisos V, VI e VII do Artigo 174 da Lei Municipal 548/85: “Art. 174 – São deveres do funcionário: V – Boa Conduta, VI – Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativa a que servir, VII – Observância das normas legais e regulamentares”;

Considerando o conteúdo disposto no inciso XXI do Artigo 175 da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XXI – Negligenciar ou omitir-se na prática de ato de ofício, ou praticá-lo em desconformidade com expressa determinação em Lei, visando satisfazer interesse ou sentimento pessoal”;

Considerando o Artigo 176 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: “Art. 176 – Pelo exercício irregular de suas atribuições, o funcionário responde civil, penal e administrativamente”;

Considerando o conteúdo disposto no Artigo 179 da Lei Municipal 548/85: “Art. 179 – A responsabilidade administrativa resulta de atos praticados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo ou função, ou fora dele, quando comprometedores da dignidade e do decoro da função pública.

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º – **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 14.193/2020, em face do servidor **AFRÂNIO FRANCO PEREIRA, Subinspetor da Guarda Civil**, Matrícula: 2177, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como na aplicação de eventual pena cabível, conforme documentos acostados no Processo Administrativo Disciplinar em questão.

Art. 2º – O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos da comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 09 de março de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

**PORTARIA Nº 194
DE 09 DE MARÇO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4.872/2019,

EXONERA SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE;

Considerando as informações contidas no Memo SE-DUC nº 131/2019;

Considerando a ausência do servidor no exercício de suas funções a partir do mês de dezembro de 2018;

Considerando o disposto no inciso I do Artigo 96 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “O funcionário perderá o cargo: I – Quando estável, em virtude de sentença judicial ou de processo administrativo que haja concluído pela sua demissão depois de lhe haver sido assegurada ampla defesa”;

Considerando o inciso VI do Artigo 187 da Lei Municipal 548/86: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – IV – Abandono de cargo §1 – Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa por 30 (trinta) dias consecutivos”;

Considerando a redação do Artigo 175, inciso XIII: “é proibido ao funcionário: XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada”;

Considerando que a ausência do servidor iniciou-se enquanto o mesmo encontrava-se em estágio probatório do cargo de Oficial Administrativo I;

Considerando o parecer emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, acostado nos autos do processo administrativo 4.872/2019.

RESOLVE:

I – **EXONERAR**, frente aos fatos constantes nos autos do processo 4.872/2019, o servidor **RICARDO GONZALEZ SOARES**, matrícula n.º 9950308, do cargo de **Oficial Administrativo I**.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar retroativamente de Dezembro de 2018, haja vista que desde tal data o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de março de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

**PORTARIA SEADM Nº 001/2021
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0016693/2020

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria SEADM nº 318/2020 de 29 de dezembro de 2020 que trata da **Readaptação** de Função da servidora **ELISABETE DE SOUSA FONSECA COSTA, Servente de Serviço Pesado**, matrícula 901050, onde se lê “com início em 01/07/2020 e término em 28/12/2021.”, leia-se “com início em 01/07/2020 e término em 28/12/2020.”.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário 03 de fevereiro de 2021

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

**PORTARIA SEADM Nº 002/2021
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0000242/2021

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **RODRIGO BRUNO MACHADO DE BRITO, Enfermeiro**, matrícula nº 9961615, 05 (cinco) dias, de **Licença Paternidade**, no período de 22/12/2020 a 26/12/2020, de acordo com o artigo 7º, XIX da CF/88 c/c Decreto nº 8.737/2016 e conforme Processo nº 5472.001.0000242/2021 de 06/01/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 03 de fevereiro de 2021

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 003/2021
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos deste Município, pelo decreto nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0000286/2021

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **CARLA SILVA QUINTANILHA, Técnico de Enfermagem**, Matrícula nº 9960123, 08 (oito) dias de **Licença Matrimônio**, de acordo com o Processo nº 5472.001.0000286/2021 de 07/01/2021, e com o inciso II do artigo 92 da Lei Municipal nº 548/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 13/03/2021 e término em 20/03/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 03 de fevereiro de 2021

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 005/2021
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0024540/2020

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **MARCO AURÉLIO FERREIRA FARIA, MOTORISTA**, matrícula nº 8179, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprehet às fls 13 e 14 do Processo nº 5472.001.0024540/2020 de 16/11/2020, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 17/11/2020 e término em 16/05/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de fevereiro de 2021

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 007/2021
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0025643/2020

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **ROSA DE OLIVEIRA PESSOA, Agente de Serviços Gerais**, matrícula nº 9299, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprehet às fls 12 e 13 do Processo nº 5472.001.0025643/2020 de 04/12/2020, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 13/01/2021 e término em 12/07/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de fevereiro de 2021

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 004/2021
DE 17 de fevereiro de 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0016302/2020

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** concedida à servidora **RAQUEL FELISBERTO DA CUNHA, Orientador Social**, matrícula nº 9949169, através da Portaria SEADM nº 484 de 20 de dezembro de 2019, com início em 31/12/2019 e término em 01/01/2024, no Processo nº 21194/2019 de 12/08/2019, e nos termos do Artigo 130, § 4º, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, a contar de 15/07/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 17 de fevereiro de 2021

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 006/2021
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0025576/2020

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **JUPIARA FERREIRA DUARTE, Servente de Serviço Pesado**, matrícula nº 982874, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprehet às fls 19 e 20 do Processo nº 5472.001.0025576/2020 de 03/12/2020, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 17/10/2020 e término em 16/04/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de fevereiro de 2021

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 008/2021
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0024482/2020

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **MARCIA PEIXOTO, Agente de Serviços Gerais**, matrícula nº 980128, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprehet às fls 15 e 16 do Processo nº 5472.001.0024482/2020 de 12/11/2020, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 13/01/2021 e término em 12/07/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de fevereiro de 2021

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 009/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0025635/2020

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **PEDRO JOSE DE SOUSA CHAVES, Agente de Serviços Gerais**, matrícula nº 3133, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprethmet às fls 12 e 13 do Processo nº 5472.001.0025635/2020 de 04/12/2020, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 25/01/2021 e término em 24/07/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de fevereiro de 2021

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 011/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0024763/2020

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **SANDRA VIVIANI DE SIQUEIRA, Agente de Serviços Gerais**, matrícula nº 9192, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprethmet às fls 12 e 13 do Processo nº 5472.001.0024763/2020 de 19/11/2020, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 28/01/2021 e término em 27/07/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de fevereiro de 2021

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 013/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0026478/2020

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **CINTIA CABRAL VARGAS, Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº 901063, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprethmet às fls. 14 e 15 do Processo nº 5472.001.0026478/2020 de 17/12/2020, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 24/10/2020 e término em 22/04/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de fevereiro de 2021

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 010/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0025496/2020

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **JOSELMA DA SILVA, Agente de Serviços Gerais**, matrícula nº 146, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprethmet às fls 12 e 13 do Processo nº 5472.001.0025496/2020 de 02/12/2020, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 30/11/2020 e término em 29/05/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de fevereiro de 2021

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 012/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0024255/2020

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **CIDIANE DE SOUZA OLIVEIRA, Servente de Serviço Pesado**, matrícula nº 11494, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprethmet às fls 12 e 13 do Processo nº 5472.001.0024255/2020 de 10/11/2020, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 28/01/2021 e término em 27/07/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de fevereiro de 2021

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 014/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0025826/2020

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **LUZIA DO NASCIMENTO BERNARDO DE OLIVEIRA, Agente de Serviços Gerais**, matrícula nº 9990, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprethmet às fls. 11 e 12, do Processo nº 5472.001.0025826/2020 de 08/12/2020, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 28/01/2021 e término em 27/07/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de fevereiro de 2021

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 015/2021
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0024877/2020

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **SONIA CRISTINA DA SILVA BRANCO, Servente de Serviço Pesado**, matrícula nº 11471, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprehet às fls. 12 e 13, do Processo nº 5472.001.0024877/2020 de 23/11/2020, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 24/10/2020 e término em 22/04/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de fevereiro de 2021

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 017/2021
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0024523/2020

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **KARINA GOMES ABRAÇADO, Professor I**, matrículas nº 8507, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho**, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com o Processo nº 5472.001.0024523/2020 de 13/11/2020, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 11/12/2020 e término em 11/12/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de fevereiro de 2021

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 019/2021
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0024541/2020

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **KATIA RODRIGUES DE ANDRADE**, matrícula nº 901528, **Agente Comunitário Saúde**, 34 (trinta e quatro) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprehet às fls. 14, do Processo Administrativo 5472.001.0024541/2020, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 13/11/2020 e término em 17/12/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de fevereiro de 2021.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 016/2021
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0025423/2020

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA, Professor I**, matrícula nº 10289, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprehet às fls. 12 e 13, do Processo nº 5472.001.0025423 de 02/12/2020, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 24/10/2020 e término em 22/04/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de fevereiro de 2021

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 018/2021
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0023369/2020

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **MARTA SANTOS DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 419, **Auxiliar de Enfermagem**, 160 (cento e sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprehet às fls. 14, atendendo ao despacho do DERHU às fls. 05 do Processo Administrativo 5472.001.0023369/2020, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 15/02/2021 e término em 25/07/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de fevereiro de 2021.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 020/2021
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0004406/2019

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **MARIA JOSE DE SOUZA**, matrícula nº 10141, **Servente de Serviço Pesado**, 28 (vinte e oito) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pelo IBASMA, às fls. 14, do Processo Administrativo 5472.001.0004406/2019, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 11/02/2019 e término em 11/03/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de fevereiro de 2021.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Carmo**Ata da 3ª Sessão Ordinária do 1º Período, realizada no dia 01 de março de 2021.**

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, na sala das Sessões da Câmara Municipal do Carmo/RJ, presentes os nobre Vereadores, ausente o Sr. Vereador Romerito José Wermelinger Ribeiro, justificada através de atestado médico, sob a presidência do Sr. Vereador Adriano Mello da Silva, foi aberta a 3ª Sessão Ordinária do 1º Período, com a leitura da Ata da Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, que foi aprovada por unanimidade. A Senhora Secretária da Mesa procedeu à leitura do expediente do dia, Projeto de Lei número 024/2020 –alteração da contribuição previdenciária dos servidores municipais. – De autoria do Poder Executivo. Projeto de Lei número 013/2021 – reserva de vagas de 10% (dez por cento) na outorga de exploração de serviços de táxi, para condutores com deficiência. – Poder Executivo. Número 014/2021 – serviço voluntário. – Poder Executivo. Projeto de Lei número 008/2021 –Prêmio “Advocacia Cidadã. – De autoria do Poder Legislativo. Número 009/2021 – Autoriza o Poder Executivo a instalar pontos de internet. – Poder Legislativo. Número 010/2021 –semana municipal de prevenção ao acidente vascular cerebral. – Poder Legislativo. Indicação número 024/2021 –conserto, reforma e retirada de lixo na Rua Mario Gomes. – Vereadora Rita Estefânia Gozzi Farsura. Indicação número 025/2021 –implantação de melhoria contínua no trânsito e de mobilidade urbana. – Vereador Sílvio Murad de Onofre. Número 026/2021 –reabertura do Posto de Saúde Municipal na localidade denominada “Boa Sorte” (Estrada Nova) com todos os atendimentos inclusive dentário. – Vereador Sílvio Murad de Onofre. Número 027/2021 – Reforma da Ponte da Batalha. – Vereador Samuel Cássio Cunha. Número 028/2021 – Reforma da ponte de madeira localizada na estrada do Astro. – Vereador Samuel Cássio Cunha. Número 031/2021 – Conserto, manutenção da Estrada Alexandre Alves. – Vereador Adriano Mello da Silva. Número 032/2021 – transporte coletivo nos itinerários de Jamaparã e Córrego da Prata. – Vereador Vilmar Dias de Carvalho. Número 033/2021 –obras de reparo e o patrolamento da Estrada Rural Localizada no Quilombo. – Vereador Vilmar Dias de Carvalho. Número 035/2021 – Roçadas laterais e reparos na estrada de Porto Velho do Cunha, RJ 158 – Vereadora Priscila de Moura Peixoto. Número 036/2021 – Disponibilização de técnico de enfermagem para acompanhamento nas conduções dos pacientes que estão em tratamento oncológico, diálise e outros, fora do Município. – Vereadora Valquíria Aparecida de Moraes. Indicação número 037/2021 – Colocação de uma faixa de pedestre na Rua Martinho Campos. – Vereadora Valquíria Aparecida de Moraes. Número 038/2021 – Melhorias no Centro Municipal de Reabilitação. – Vereadora Valquíria Aparecida de Moraes. Número 039/2021 – Manutenção na Rua Padre Ângelo Peloso. – Vereador Leandro Reis Huguinin. Número 040/2021 – Instalação de redutor de velocidade na RJ-158 nas proximidades do trevo que liga a Ilha dos Pombos a Influência. – Vereador Sílvio Murad de Onofre. Indicação número 041/2021 – Seja cumprido o que estabelece a Lei nº 468 de 11 de outubro de 1995 que “torna obrigatório no currículo da rede escolar municipal o ensino sobre os principais dados históricos do município”. – Vereador Sílvio Murad de Onofre. Número 042/2021 – Revisão do Decreto em nossa cidade, uma vez que os comerciantes estão proibidos de vender bebidas alcoólicas. – Vereador Willians Santos Cândido. Pedido de Informação número 001/2021 – Informar o Quadro Pessoal de Funcionários ocupantes de Cargos em Comissão na Administração Municipal. De autoria dos Vereadores Rita Estefânia Gozzi Farsura, Romerito José Wermelinger Ribeiro, Valquíria Aparecida de Moraes, Juliano de Souza Braga, Samuel Cássio Cunha e Sílvio Murad de Onofre. Requerimento número 008/2021 – que o Poder Executivo remeta a relação nominal e anexos de contratos com dispensa de licitação. – Vereador Juliano de Souza Braga. Moção número 005/2021 – Aplausos para com o Senhor Prefeito Sérgio Luiz Peres Soares e para o Secretário Haílton Moraes. – Vereador Samuel Cássio Cunha. Moção número 008/2021 – Pesar pelo falecimento da Senhora Maria Imaculada Lutterbach Pereira. – Vereadora Rita Estefânia Gozzi Farsura. Os Senhores Vereadores aduziram sobre as matérias em pauta. O Sr. Presidente passou a Ordem do Dia: os Projetos de Lei números 6 e 7/2021, de autoria do Poder Legislativo, que consideram de utilidade pública municipal, a “Liga Carnavalesca de

Carmo-RJ” e o “Projeto Recreativo Cultural Escola de Samba Gente Arteira em Cena” foram aprovados por unanimidade. As indicações, pedido de informação, requerimentos e moções foram aprovados por unanimidade. Os Projetos de Lei apresentados e lidos nesta Sessão, serão encaminhados para as comissões competentes para estudo e parecer, a partir desta reunião. O Exmo. Sr. Deputado Estadual Eurico Pinheiro Bernardes Júnior, convidado a compor a mesa, discursou em Plenário. Nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerrou a Sessão e solicitou a lavratura da presente ata, a qual depois de lida e aprovada vai devidamente assinada pelos Senhores Vereadores que compõem a Mesa Diretora.

Carmo, 01 de Março de 2021.**Adriano Mello da Silva**
Presidente**Willians Santos Cândido**
Vice-Presidente**Priscila de Moura Peixoto**
1ª Secretária**PORTARIA Nº 29/21**

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário Nazareno de Jesus Araujo Pereira – matrícula nº 00426 para substituir o funcionário WELLINTON MOTA RIBEIRO – matrícula nº 00080 como CHEFE DO CONTROLE INTERNO desta Casa Legislativa, no período das férias deste, com data retroativa ao dia 1º de março de 2021 até o dia 30 de março de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo-se os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 08 de março de 2021.**Adriano Mello da Silva**
Presidente.**PORTARIA Nº 30/21.**

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR que as solicitações de documentos para essa E. Casa Legislativa deverão serem feitas por meio de requerimento ou ofício, a ser protocolado na Secretaria, a qual encaminhará ao respectivo departamento.

As respostas serão, em regra, encaminhadas pelo e-mail informado pelo requerente e, excepcionalmente, de forma impressa.

Publique-se e cumpra-se, fazendo-se os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 09 de março de 2021.**Adriano Mello da Silva**
Presidente**Escolas Cívico-Militares: relação de municípios pré-selecionados foi ampliada de 54 para 74**

O Ministério da Educação (MEC) divulgou, nesta semana, a lista das escolas que aderiram ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (Pecim), em 2021. Inicialmente seriam 54 vagas, mas um acordo entre o MEC e o Ministério da Defesa permitiu que a quantidade fosse ampliada para 74 instituições. O Distrito Federal e o Pará receberam 2 vagas cada um.

Dos 27 estados da Federação, 25 já participam do programa do MEC. A proposta é implantar 216 escolas em todo o país até 2023. Em 2020, 53 instituições de ensino aderiram ao programa.

O Pecim é um conceito de gestão nas áreas educacional, didático-pedagógica e administrativa com a participação do corpo docente da escola e apoio de militares federais e estaduais.

O objetivo é melhorar o processo de ensino-aprendizagem nas escolas públicas e se baseia no alto nível dos colégios militares do Exército, das polícias e dos Corpos de Bombeiros Militares.

Os militares desempenham tarefas de apoio enquanto que os professores e demais profissionais da educação continuam responsáveis pelo trabalho didático-pedagógico.

Fiocruz abre seleção para cursos de formação em vigilância de saúde nas fronteiras

A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) lança a primeira seleção pública do Programa Educacional Vigilância em Saúde nas Fronteiras (VigiFronteiras – Brasil), com cursos gratuitos de mestrado e doutorado que visam a aprimorar as tomadas de ação em momentos de crises sanitárias.

O projeto é fruto de parceria com o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), e a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) e visa a fortalecer a atuação de gestores e profissionais de saúde que atuam nas fronteiras do Brasil com outros países da América do Sul.

As inscrições são gratuitas e podem ser feitas de 22 de março até o dia 30 de abril.

Solicitações de informações e questionamentos devem ser encaminhados para o e-mail selecaovigifronteiras@fiocruz.br.